

2023

Índice de Situação Previdenciária

Ministério da Previdência Social
Secretária de Regime Próprio e Complementar

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP

O Índice de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é apurado e divulgado anualmente pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP, tendo por base as informações encaminhadas ao CADPREV e SICONFI, pelos entes federativos, até 31 de julho subsequente ao ano sob análise.

Para mais informações, acesse:

<https://tinyurl.com/ISP-2023>

Sumário

1. Introdução	6
2. A Portaria SPREV nº 14.762/2020	10
3. Divisão dos RPPS em Grupos	13
Tabela 1: Quantidade de municípios com e sem RPPS e percentual de municípios com RPPS por região geográfica	13
Tabela 2: Quantidade de RPPS por grupo, subgrupo e região geográfica	15
Gráfico 1: Participação de beneficiários por tipo e região geográfica	16
Gráfico 2: Quantidades e participação por tipo de beneficiários por região geográfica	16
4. Indicadores parciais e pontuação do Índice de Situação Previdenciária	17
4.1 Indicador de Regularidade	18
Tabela 3: Classificação no Indicador de Regularidade por grupo e subgrupo	20
Tabela 4: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade por UF	21
Tabela 5: Média do Indicador de Regularidade por grupo, subgrupo e região	21
Tabela 6: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total em 2020 a 2023	22
4.2 Indicador de Envio de Informações	22
Tabela 7: Classificação no Indicador de Envio de Informações por grupo e subgrupo	23
Tabela 8: Distribuição dos Resultados do Indicador de Envio de Informações por UF	24
Tabela 9: Percentual de envio do DRAA 2023 por região e grupo	24
Tabela 10: Percentual de envio do DPIN 2023 por região e grupo	24
Tabela 11: Percentual de envio do DIPR 2022 por região e grupo	25
Tabela 12: Percentual de envio do DAIR 2022 por região e grupo	25
Tabela 13: Percentual de envio do RREO 2022 por região e grupo	25
Tabela 14: Percentual de envio da MSC 2022 por região e grupo	25
Gráfico 3: Comparativo de percentual de envio de demonstrativos	26
Gráfico 4: Percentual de envio de demonstrativos por região	26
4.3 Indicador de Modernização da Gestão	27
Tabela 15: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por grupo e subgrupo	28
Tabela 16: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por região geográfica	28
Gráfico 5: Evolução do número de RPPS com certificação no Pró-Gestão	29
Gráfico 6: Distribuição das certificações obtidas no Pró-Gestão por RPPS por UF	29
4.4 Indicador de Suficiência Financeira	29
Tabela 17: Classificação no Indicador de Suficiência Financeira por grupo e subgrupo	31
Tabela 18: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira por UF	31
Tabela 19: Média do Indicador de Suficiência Financeira por grupo, subgrupo e região	32
4.5 Indicador de Acumulação de Recursos	32
Tabela 20: Classificação no Indicador de Acumulação de Recursos por grupo e subgrupo	33
Tabela 21: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos por UF	34
Tabela 22: Média do Indicador de Acumulação de Recursos por grupo, subgrupo e região	34
4.6 Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	34
Tabela 23: Classificação no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo e subgrupo	35
Tabela 24: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por UF	36
Tabela 25: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo, subgrupo e região	36
5. Apuração da classificação final do ISP-RPPS	37
Quadro 1: Gestão e Transparência	37
Quadro 2: Situação Financeira	37
Quadro 3: Situação Atuarial	38
Quadro 4: Classificação final do ISP	38
6. Resultados	39
Tabela 26: Classificação final por grupo e subgrupo	39
Tabela 27: Percentual de entes por UF e classificação	40
Tabela 28: Total de entes por UF e classificação	41
Tabela 29: Distribuição percentual das classificações finais por UF	42
Tabela 30: Grande porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	43

Tabela 31: Grande porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	44
Tabela 32: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	45
Tabela 33: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	46
Tabela 34: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	47
Tabela 35: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	48
Tabela 36: Classificação detalhada dos Estados e Distrito Federal	49
7. Impactos da Judicialização do CRP	50
Tabela 37: Classificação final por grupo e subgrupo e status do CRP	51
Gráfico 7: Comparativo da quantidade de entes com CRP judicial e administrativo e por status de validade	51
Tabela 38: Número de entes por tipo de CRP e status de validade	52
Gráfico 8: Comparativo do percentual de entes com CRP Judicial vs CRP Administrativo e por classificação do ISP-RPPS	52
Gráfico 9: Comparativo da média do Indicador de Regularidade - CRP Judicial vs CRP Administrativo	53
Gráfico 10: Comparativo da média do Indicador de Envio de Informações - CRP Judicial vs CRP Administrativo	53
Gráfico 11: Comparativo da média do Indicador de Suficiência Financeira - CRP Judicial vs CRP Administrativo	54
Gráfico 12: Comparativo da média do Indicador de Acumulação de Recursos - CRP Judicial vs CRP Administrativo	54
Gráfico 13: Comparativo da média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - CRP Judicial vs CRP Administrativo	55
8. Performance dos RPPS certificados no Pró-Gestão	56
Gráfico 14: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Estados	56
Gráfico 15: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Grande Porte	57
Gráfico 16: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Médio Porte	58
Gráfico 17: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Pequeno Porte	59
9. Comparativo ISP 2022 versus ISP 2023	60
Tabela 39: Comparativo de Classificação em Gestão e Transparência	60
Tabela 40: Comparativo de Classificação em Finanças e Liquidez	60
Tabela 41: Comparativo de Classificação em Atuária	60
Tabela 42: Comparativo de Classificação no Índice de Situação Previdenciária	60
Tabela 43: Comparativo de desempenho dos Estados e Distrito Federal ISP 2022 versus ISP 2023	61
Tabela 44: Comparativo de desempenho dos entes com classificação A no ISP 2022 em 2023	62
10. Apontamentos	63
11. Perfil Atuarial	64

Nota de Esclarecimento

No dia 14/08/2023, foram divulgados os dados que compõem o ISP-RPPS de 2023 no site do MPS¹. A medida visou possibilitar a cada ente a conferência dos dados e a contestação por meio do sistema GESCON-RPPS de possíveis inconsistências, no prazo de 30 dias (até 13/09/2023), contado a partir da divulgação dos números, nos termos da Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2020.

Com isso, os RPPS puderam conferir se os dados dos demonstrativos utilizadas pelo indicador (que tem data base, os dados encaminhados ou retificados até 31/07/2023) e as informações do extrato previdenciário (posição em 31/12/2022) estavam corretos. Especialmente, a quantidade de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Foram recebidas cerca de 70 impugnações, algumas motivaram ajustes nos dados e informações consideradas na presente divulgação do resultado do ISP-RPPS de 2023.

¹ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria/indice-de-situacao-previdenciaria-divulgacao-de-resultados>

1. Introdução

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de que trata o art. 40 da Constituição Federal, instituídos pelos entes federativos para dar cobertura a servidores públicos titulares de cargos efetivos, bem como a membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas, devem ser organizados de forma a cumprir os princípios do caráter contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial e as normas gerais aplicáveis a esses regimes, previstas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

A Lei nº 9.717, de 1998, atribuiu ao Ministério da Previdência Social a competência para orientar, fiscalizar, supervisionar e acompanhar os RPPS, para estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais para seu cumprimento, para receber, na forma, na periodicidade e nos critérios por ele definidos, dados e informações sobre esses regimes e seus segurados. Atualmente, essas competências são exercidas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar deste Ministério, por meio do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, conforme Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023.

O Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS), posteriormente renomeado para Índice de Situação Previdenciária, foi instituído pela Portaria MF nº 01, de 03 de janeiro de 2017, que acrescentou o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, prevendo, entre as competências da então Secretaria de Previdência - SPREV relacionadas aos RPPS, a divulgação do ISP, bem como de sua composição, metodologia de aferição e periodicidade em seu endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

O parágrafo único do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 2008, previa que o ISP-RPPS seria calculado com base nas informações e dados constantes de registros do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, “*dos documentos previstos no inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, 10 de julho de 2008, fornecidos com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e dos relatórios, informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*”.

A primeira composição, metodologia de aferição e periodicidade do ISP-RPPS foram aprovadas por meio da Portaria SPREV/MF nº 10, de 08 de setembro 2017, publicada em 12 de setembro de 2017, na forma da Nota Técnica SEI nº 01/2017/CODAE/CGACI/SRPPS/SPREV/MF, de 06 de setembro de 2017, com a divulgação do Relatório ISP-RPPS 2017-01. Posteriormente, foram divulgados os relatórios do ISP-RPPS 2017-02 e do ISP-RPPS 2018-01.

O ISP-RPPS de 2019 foi reformulado, passando a incorporar o **perfil de risco atuarial**, conforme era previsto no § 1º do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018², e, por conseguinte, a utilizar a classificação obtida no **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão RPPS**, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015. Atualmente, o perfil de risco atuarial e o Pró-Gestão são previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

² A Instrução Normativa SPREV nº 01, de 23 de agosto de 2019, passou a prever de forma mais expressa que a matriz do perfil de risco atuarial será baseada nos indicadores do ISP-RPPS e utilizará os grupos relacionados ao porte dos entes federativos definidos para esse indicador.

A reformulação do ISP-RPPS teve significativo avanço no que se refere à sua regulação com a Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, que passou a estabelecer, de forma expressa, a composição e a metodologia de aferição do indicador, detalhando os procedimentos a serem aplicados no cálculo e assim, garantindo ainda maior transparência e segurança ao indicador.

Com a publicação da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que entrou em vigor em 1º de julho de 2022, houve a consolidação dos atos normativos editados pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atual Ministério da Previdência Social (MPS), que contém, com amparo no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, os parâmetros, diretrizes e critérios de organização e funcionamento dos RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467, de 2022, revogou a Portaria MPS nº 402, de 2008, e, em substituição ao inciso V do art. 30 que tratava do ISP passou a conter um capítulo específico sobre o “Índice de Situação Previdenciária” com as seguintes normas:

“Art. 238. O Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS será aferido anualmente **segundo conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade estabelecidos pela SPREV.**

§ 1º Para apuração do ISP-RPPS serão utilizadas as informações de que trata o art. 241, relativas ao exercício anterior ao de sua divulgação, encaminhadas até a data-base estabelecida pela SPREV.

§ 2º Para fins de cálculo e divulgação do ISP-RPPS os regimes próprios serão segregados em grupos, conforme seu porte, calculado pelas quantidades de segurados e beneficiários do RPPS, e subgrupos, de forma a refletir o grau de maturidade da sua massa.

§ 3º As informações detalhadas sobre a composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS serão disponibilizadas pela SPREV na página da Previdência Social na Internet por meio de relatório anual, com a correspondente memória de cálculo do índice.

§ 4º Após ser publicado o relatório anual de que trata o § 3º, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à SPREV, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão serão informadas aos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação, procedendo-se, então, se for o caso, à revisão do ISP-RPPS que será considerado válido até a próxima divulgação anual do índice.

§ 5º Caso ocorra alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS antes do prazo de 3 (três) anos da última alteração, os resultados com a antiga metodologia deverão continuar a ser divulgados até o término desse período.” **Grifos nossos.**

Houve uma alteração da nomenclatura para ‘índice’ ao invés de indicador, pois tecnicamente um índice é o produto/resultado de uma cesta de indicadores, como é o caso do ISP.

Além disso, a Portaria MTP nº 1.467, de 2022, ressalta que a alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS somente poderá ser realizada no período após 3 (três) anos de sua última alteração e se for autorizada em ato da SRPC.

Importante frisar que a Portaria MTP nº 1.467, de 2022, não revogou a Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, que continua a divulgar “conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo

e periodicidade” do ISP. Assim, o ISP de 2023 foi calculado a partir da metodologia e forma de apuração previstas na Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

Este Relatório apresenta uma visão geral dos resultados e o detalhamento da composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS-2023, que é **relativo aos dados dos RPPS do exercício 2022**.

Quanto ao período de posição dos dados do ISP-RPPS-2023, foram tomados como referência para os cálculos dos indicadores, os seguintes demonstrativos, encaminhados pelos entes federativos por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) até 31 de julho de 2023:

- a) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA relativo ao exercício de 2023 (com a base cadastral no exercício 2022 e data focal em 31 de dezembro de 2022);
- b) Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício de 2023, tendo por fundamento a política anual de investimentos elaborada até 31 de dezembro de 2022;
- c) Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR relativos aos bimestres de 2022;
- d) Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR relativos aos meses de 2022.

Além dos dados do CADPREV, o ISP-RPPS tem como fonte, conforme previsto na Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, as seguintes informações e demonstrativos encaminhados pelos entes federativos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), até 31 de julho de 2023:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre de 2022;
- b) Matriz de Saldos Contábeis - MSC, relativas aos meses de 2022.

Toda a documentação relativa ao ISP permanecerá disponível no endereço eletrônico do MPS, em tópico específico dos assuntos relacionados aos RPPS, inclusive a “Planilha com Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo”, que acompanha o presente Relatório³.

Registre-se que o ISP-RPPS também é fundamento para a regulação proporcional da taxa de administração. Desde a Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, os parâmetros da taxa de administração dos RPPS, fixa os seus limites de acordo com o porte do RPPS, tendo por fundamento a divisão desses regimes por grupo do ISP-RPPS⁴. A regulação da taxa de administração atualmente é prevista na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, que continua a prever que os limites da taxa observarão o porte dos RPPS conforme os grupos do ISP (art. 84).

Além disso, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS), instituído pelo Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, estabeleceu, por meio da Resolução CNRPPS/MTP nº 02, de 14 de maio de 2021, que as relações negociais dos órgãos e entidades gestoras dos regimes previdenciários com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação

³ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria/indice-de-situacao-previdenciaria>

⁴ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/legislacao-dos-rpps>

previdenciária (COMPREV) observarão, para o financiamento do sistema, taxas mensais de custeio por faixas variáveis de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários divulgada no ISP.

Ressalte-se a importância do Programa Pró-Gestão (os detalhes do programa podem ser acessados no site do MPS⁵) como indutor da melhoria da gestão dos RPPS, cuja certificação passou a ser considerada, a partir da reformulação do ISP-RPPS de 2019, como balizadora das notas atribuídas ao Indicador de Modernização da Gestão. Esse programa é gerido por uma comissão composta por técnicos do MPS, de Tribunais de Contas e representantes de RPPS e de associações representativas desses regimes, indicados pelo Conselho Nacional de Dirigentes dos RPPS (CONAPREV).

⁵ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>

2. A Portaria SPREV nº 14.762/2020

O art. 1º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, estabelece que a publicação do ISP-RPPS será anual, a data limite para recebimento dos dados para sua aferição será o dia 31 de julho do ano de sua publicação, o período de posição dos dados do ISP-RPPS será entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao de sua publicação e que o ISP preliminar será divulgado até 30 de setembro de cada ano.

Está disposto no art. 2º da referida portaria que as informações utilizadas no cálculo do indicador, provenientes dos demonstrativos encaminhados pelos entes federativos, por meio do CADPREV (Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR e Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR) e do SICONFI (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e da Matriz de Saldos Contábeis - MSC), encaminhados até 31 de julho de cada ano.

Além disso, são consideradas as informações dos Certificados de Regularidade Previdenciária - CRP e dos registros da situação dos critérios do CRP constantes do extrato previdenciário do CADPREV em 31 de dezembro de cada ano e as informações das certificações institucionais obtidas no Pró-Gestão RPPS, divulgadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do programa no sítio da Secretaria de Previdência na internet, até o processamento do ISP.

O art. 3º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, trata dos parâmetros para segregação, por porte, dos regimes próprios, para fins de apuração do ISP-RPPS. Os Estados e o Distrito Federal são reunidos como "Porte Especial", enquanto os Municípios serão agrupados em Pequeno, Médio ou Grande Porte conforme a quantidade de segurados ativos e beneficiários (aposentados e pensionistas), observando-se que, segundo disposto na alínea "d" do inciso II desse artigo, serão incluídos como "Não Classificados" os RPPS em relação aos quais haja omissão daquele quantitativo no que se refere aos segurados ativos.

Nos termos previstos no § 1º do art. 3º da Portaria, há, ainda, a subdivisão daqueles grupos de acordo com perfil mais ou menos favorável da estrutura da massa de segurados e beneficiários do RPPS, identificado por meio da divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas, providência adotada com vistas a captar o grau de antiguidade desses sistemas, e, assim, possibilitar a reunião, para fins comparativos, dos que apresentem maior semelhança entre si no que se refere a essa característica.

No art. 4º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, estão definidos os aspectos objeto de verificação no cálculo do ISP-RPPS: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial.

Associados ao aspecto relativo à gestão e transparência, estão os seguintes indicadores: Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização da Gestão.

O Indicador de Regularidade afere o grau de regularidade do regime próprio, ao longo do ano, no que se refere aos critérios exigidos para emissão do CRP, sendo calculado a partir da situação dos critérios no extrato previdenciário do RPPS em 31 de setembro e considerando o número de dias no ano anterior, em que o ente federativo contou com CRP vigente. A formulação completa consta do art. 5º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, e os detalhes de sua apuração, no presente Relatório.

O Indicador de Envio das Informações visa avaliar o nível de atendimento, pelos RPPS, da obrigatoriedade de encaminhamento ao MPS do DRAA, do DPIN, dos DIPR, dos DAIR e das MSC. Trata-se de indicador, relacionado à transparência, que é calculado com base no envio de cada um desses demonstrativos no ano de publicação do ISP-RPPS, graduando-se a pontuação conforme a periodicidade prevista para a apresentação desses documentos, nos termos da fórmula de apuração prevista no art. 6º.

A verificação do aspecto relativo à gestão do RPPS é objeto do Indicador de Modernização da Gestão, que expressa o grau de aderência, dos regimes próprios, às melhores práticas de gestão previdenciária, situação aferida, nos termos do art. 7º da Portaria e conforme antes mencionado, pelo nível de certificação, no Pró-Gestão RPPS, obtida pelo regime.

Os indicadores relacionados ao aspecto “situação financeira” são o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.

O Indicador de Suficiência Financeira visa avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS com as receitas por ele auferidas, expressas essas quantias em valores anuais extraídos das informações registradas no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS. A aferição deste indicador está veiculada no art. 8º da portaria, com destaque para o § 4º desse dispositivo, que estabelece que o cálculo será realizado com exclusão das receitas eventuais e das transferências e aportes destinados à cobertura de suficiências financeiras, ressalva feita com vistas a evitar impactos injustificados ou indevidos no resultado do indicador.

Já o Indicador de Acumulação de Recursos tem por objetivo evidenciar a capacidade do RPPS de constituir reservas para o pagamento das obrigações previstas em seu plano de benefícios. Nos termos do cálculo apresentado no art. 9º da Portaria, este indicador é o resultado da razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do exercício anterior ao da publicação do ISP-RPPS, sendo esses valores obtidos, respectivamente, conforme §§ 2º e 3º do dispositivo, no DAIR do último mês do ano anterior ao da publicação do ISP-RPPS, montante que será acrescido das disponibilidades financeiras e subtraído dos valores informados para esses segmentos no DAIR do último mês do ano anterior àquele e no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS ou no DIPR.

O aspecto referente à situação atuarial está quantificado no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários, expressão que tem por propósito avaliar a solvência do plano de benefícios. Na forma prevista no art. 10 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, o indicador é obtido pela razão entre os montantes das provisões matemáticas previdenciárias e o total das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS, considerando-se reservas matemáticas o somatório dos valores, constantes do DRAA do ano de publicação do ISP-RPPS, relativos às provisões dos benefícios a conceder e concedidos e, aplicações financeiras, o montante das aplicações previstas nos arts. 7º a 12 da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, acrescidos do montante das disponibilidades financeiras informados no DAIR do último mês do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS.

O cálculo final do ISP-RPPS é matéria do art. 11 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, que veicula fórmula baseada na classificação parcial obtida a partir da combinação das classificações apuradas nos indicadores associados a cada um dos aspectos (Transparência e Gestão, Situação Financeira e Situação Atuarial).

As regras relativas à divulgação do resultado do IPS-RPPS, à sua impugnação e ao período de validade do indicador são objeto do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

Importante dispositivo da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, é o seu art. 14, que estabelece a atribuição dos perfis de risco atuarial aos RPPS a partir da classificação por ele obtida no ISP-RPPS, dando-se consecução às disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, que tratam da utilização do perfil para a aplicação de parâmetros relativos aos planos de amortização de déficit atuarial.

O conteúdo da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, pode ser acessado no site do MPS⁶.

⁶ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/portarias/PortariaMTPn1.467de02jun2022Atualizadaat25ago2023.pdf>

3. Divisão dos RPPS em Grupos

De acordo com o IBGE, o país está dividido em 5.570 municípios⁷ (o IBGE inclui aí Brasília e Fernando de Noronha), sendo que 38% possuíam RPPS dando cobertura previdenciária a seus servidores públicos titulares de cargos efetivos, conforme as legislações encaminhadas pelos entes federativos à SRPC e registradas no CADPREV até 31 de julho de 2023.

Tabela 1: Quantidade de municípios com e sem RPPS e percentual de municípios com RPPS por região geográfica

REGIÃO	SEM RPPS	COM RPPS EM FUNCIONAMENTO		TOTAL GERAL
		TOTAL	% DO TOTAL	
CO	140	326	70,0%	466
N	333	117	26,0%	450
NE	1.248	545	30,4%	1.793
S	615	576	48,4%	1.191
SE	1.116	552	33,1%	1.668
BRASIL	3.452	2.116	38,0%	5.568

Para fins de apuração do ISP-RPPS, os RPPS foram segregados em cinco grupos definidos da seguinte forma:

1 - RPPS de Porte Especial, os dos **Estados e do Distrito Federal**;

2 - **RPPS dos Municípios**, segmentados, conforme a distribuição das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:

2.1 - **Grande Porte**, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;

2.2 - **Médio Porte**, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos de Grande Porte e acima da mediana, assim considerada, como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados de todos os RPPS;

2.3 - **Pequeno Porte**, os RPPS não classificados nos grupos de Grande Porte e de Médio Porte e naqueles de Porte Não Classificado.

3 - RPPS de **“Porte Não Classificado”**, por não terem encaminhado ao MPS informações relativas à quantidade de segurados ativos.

A apuração das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas teve por base os dados do Suplemento do Servidor Público do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS, divulgado no site do MPS⁸, que utiliza as informações do DRAA relativo ao ano a qual se refere o Indicador como fonte primária.

Não havendo informação, toma-se o último DIPR do ano anterior e persistindo a falta de dados, recorre-se aos demonstrativos dos anos anteriores obedecendo ordem decrescente, e mesma sequência da fonte primária. Em caso de omissão no envio das informações relativas à quantidade de segurados ativos, o RPPS foi enquadrado no grupo de RPPS de **“Porte Não Classificado”**.

⁷ <https://censo2020.ibge.gov.br/sobre/numeros-do-censo.html>

⁸ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps-1/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps>

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a constituição dos Grupos de Porte dos RPPS municipais:

- a) os RPPS foram ordenados, de forma crescente conforme a quantidade total de segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo regime informada no DRAA ou no DIPR, constante do Suplemento do Servidor Público do AEPS;
- b) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram abaixo da mediana de todos os valores das quantidades de segurados e beneficiários dos RPPS, foram incluídos no grupo formado por RPPS de Pequeno Porte;
- c) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram iguais ou acima da mediana dos valores das quantidades de todos os RPPS, foram incluídos no grupo formado por RPPS de Médio Porte, à exceção de:
- d) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram entre os 5% de RPPS que apresentaram as maiores quantidades de segurados e beneficiários, que foram incluídos no Grupo de Grande Porte, ou seja, pertencente ao grupo formado por 5% de todos os RPPS que possuem as maiores quantidades de segurados e beneficiários.

Além disso, os RPPS dos Municípios de cada grupo de porte - Pequeno Porte, Médio Porte e Grande Porte - foram subdivididos de acordo com a estrutura de maturidade da massa de segurados e beneficiários do regime, aqui denominada “razão de maturidade”, obtida por meio da divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas, com o objetivo de captar o seu grau de maturidade ou de antiguidade, da seguinte forma:

- a) RPPS com **Maior Maturidade** ou com estrutura de massa menos favorável, caso a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários se situe abaixo da mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo.
- b) RPPS com **Menor Maturidade** ou com estrutura de massa mais favorável, caso a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários seja igual ou superior à mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo;

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a constituição dos subgrupos dos Grupos de Porte dos RPPS municipais:

- a) para cada RPPS municipal, à exceção dos do Grupo de “Porte Não Classificado”, foi calculada a razão de maturidade da massa, pela divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas do respectivo regime;
- b) caso a quantidade de aposentados e pensionistas informada tenha sido zero, foi atribuída a razão de maturidade zero para aquele RPPS e caso a quantidade de segurados ativos não tenha sido informada, não foi calculada a razão de maturidade, sendo o RPPS incluído no Grupo de “Porte Não Classificado”;
- c) os valores das razões de maturidade de cada RPPS que fazem parte de um grupo de porte - Pequeno Porte, Médio Porte e Grande Porte - foram ordenados, de forma crescente;
- d) dentro de cada grupo de porte, os RPPS cujos valores das razões de maturidade ficaram abaixo da mediana de todos os valores das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo, ficaram no subgrupo formado por RPPS com Maior Maturidade;
- e) dentro de cada grupo de porte, os RPPS cujos valores das razões de maturidade ficaram iguais ou acima da mediana de todos os valores das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo, ficaram no subgrupo formado por RPPS com Menor Maturidade.

Em geral, os dados encaminhados de forma extemporânea, após o prazo de 31 de julho de 2023, não foram considerados para alteração do grupo ou subgrupo no qual o RPPS foi classificado no indicador do respectivo exercício, bem como não serão utilizados para revisão dos indicadores que compõem o ISP-RPPS e do presente Relatório, exceto situações porventura identificadas nas impugnações encaminhadas.

Os RPPS do Grupo de Porte Especial (Estados e Distrito Federal) não foram divididos em subgrupos, bem como os RPPS do grupo “Porte Não Classificado”.

Tabela 2: Quantidade de RPPS por grupo, subgrupo e região geográfica

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
ESTADO/DF	ESTADO/DF	4	7	9	3	4	27	1,3%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	1		10	10	31	52	2,4%
	MENOR MATURIDADE	5	8	8	6	26	53	2,5%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	44	5	129	131	129	438	20,4%
	MENOR MATURIDADE	73	52	151	76	152	504	23,5%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	69	2	89	176	123	459	21,4%
	MENOR MATURIDADE	132	40	153	177	86	588	27,4%
NÃO CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO	2	10	5		5	22	1,0%
TOTAL		330	124	554	579	556	2143	100,0%

A divisão por Grupos e Subgrupos é essencial para a metodologia do ISP-RPPS. À exceção do Indicador de Melhoria da Gestão, as notas atribuídas a cada indicador parcial levam em consideração os dados dos indicadores para o RPPS do Grupo ou Subgrupo, assim os RPPS são comparados somente entre aqueles do mesmo Grupo ou Subgrupo, assim, são comparados somente entre si para obtenção das notas “A”, “B” ou “C”, os RPPS:

- a) Grupo de Porte Especial (Estados e Distrito Federal);
- b) Grupo de Grande Porte - Maior Maturidade;
- c) Grupo de Grande Porte - Menor Maturidade;
- d) Grupo de Médio Porte - Maior Maturidade;
- e) Grupo de Médio Porte - Menor Maturidade;
- f) Grupo de Pequeno Porte - Maior Maturidade;
- g) Grupo de Pequeno Porte - Menor Maturidade;
- h) Grupo de “Porte Não Classificado”.

O Indicador é calculado somente para os entes federativos que possuem RPPS em funcionamento, conforme dados da legislação encaminhada pelos entes federativos na forma prevista no inciso I do art. 241 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e constantes no CADPREV até a data limite para recebimento dos dados para aferição do ISP-RPPS, o dia 31 de julho do ano seguinte ao exercício ao qual se refere.

Não é calculado o ISP-RPPS dos entes federativos cujos RPPS foram classificados como “em extinção” ou “extintos”, nos termos do art. 181 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Gráfico 1: Participação de beneficiários por tipo e região geográfica

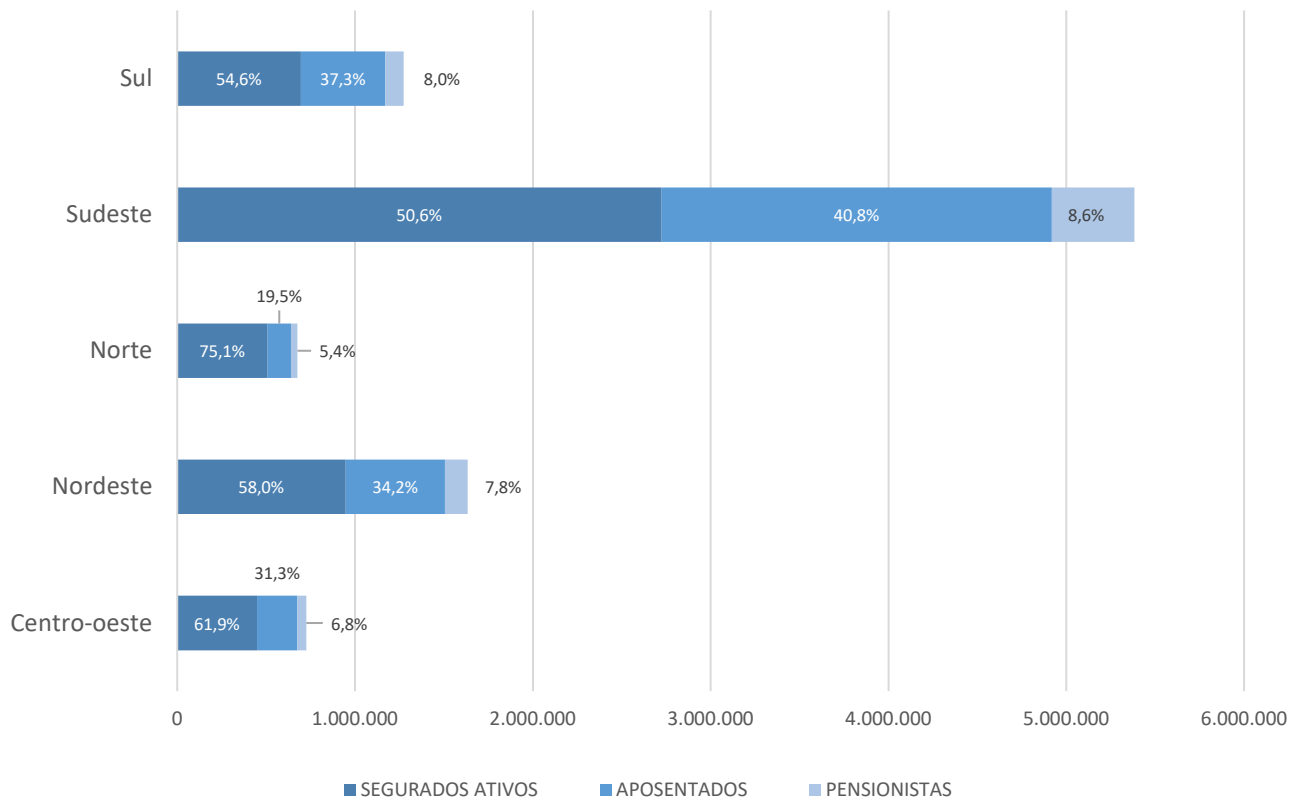
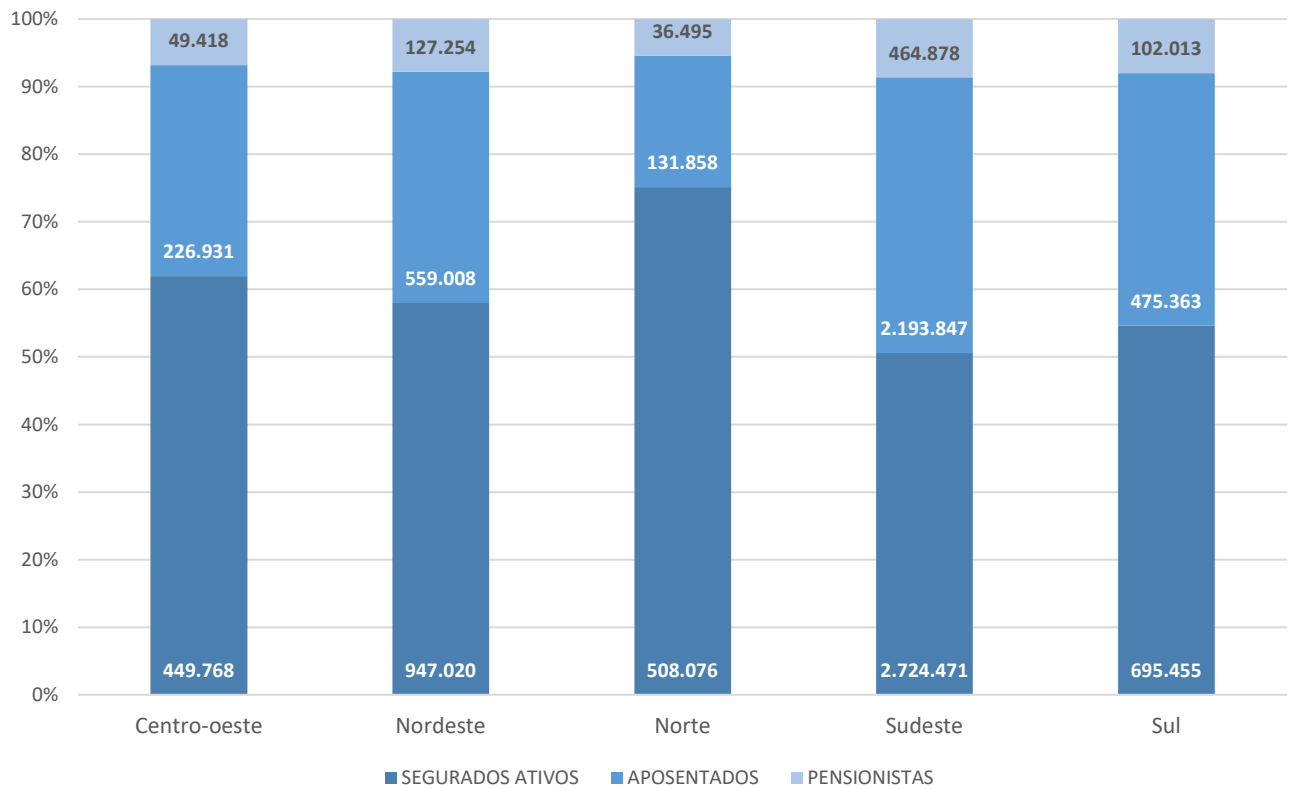


Gráfico 2: Quantidades e participação por tipo de beneficiários por região geográfica



4. Indicadores parciais e pontuação do Índice de Situação Previdenciária

A classificação final do ISP-RPPS é determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I - Gestão e transparência do RPPS:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II - Situação financeira do RPPS:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III - Situação atuarial do RPPS:

- a) Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

A cada indicador parcial foi atribuída uma nota ou classificação “A”, “B” ou “C”. Para atribuição dessas classificações foi observada a posição do valor do respectivo indicador apurado para o RPPS, à exceção do Indicador de Modernização da Gestão, na distribuição dos indicadores do respectivo grupo de porte ou subgrupo.

Para os indicadores relativos à situação financeira e à situação atuarial do RPPS, cujos demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto, qual seja, 31 de julho do ano de apuração do Indicador, foi atribuída a classificação “C”.

Importante ressaltar que o RPPS foi classificado apenas dentro do seu respectivo grupo de porte (para os RPPS dos grupos: “Estados/DF” e “Porte não Classificado”) ou subgrupo por razão de maturidade “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade” (para os RPPS Municipais dos grupos “Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”), objetivando, dentro do possível, comparar RPPS com perfis e portes assemelhados. Desse modo, para todos os indicadores⁹, a amostra de resultados dos referidos grupos e subgrupos é dividida em três partes iguais por meio de tercís. Tercís correspondem aos números da amostra que a dividem em três partes iguais.

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C” ao RPPS relativa a cada indicador parcial:

- a) os resultados dos indicadores dos RPPS, são ordenados de forma crescente, dentro do grupo (“Estados/DF” e “Porte não Classificado”) e dos subgrupos dos grupos dos RPPS Municipais dos grupos “Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte” por razão de maturidade “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade”);
- b) os RPPS cujos resultados do indicador se situarem até o primeiro tercil, ou seja, entre a parcela correspondente a um terço dos resultados e constituída por aqueles com menor valor do indicador, obtiveram a classificação “C”;
- c) os RPPS cujos resultados dos indicadores forem iguais ou superiores ao primeiro tercil, ou seja, que ficarem compreendidos na segunda parte, cujos resultados são superiores aos da primeira parte e inferiores aos da terceira, foram classificados como “B”;

⁹ Apenas o Indicador de Modernização da Gestão não segue esta lógica e o resultado é direto, como será visto adiante.

- d) os RPPS que ficarem na terceira parte dos dados dos indicadores do grupo ou do subgrupo, correspondente aos maiores indicadores do grupo ou subgrupo, obtiveram a classificação “A”.

A título ilustrativo, para exemplificar a metodologia adotada para aplicação da classificação em cada indicador, tome-se o Grupo de Porte Especial, dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, constituído por 27 entes.

Nesse exemplo, consideraremos que todos os 27 entes encaminharam os demonstrativos com os dados que são utilizados no cálculo do respectivo indicador. Os resultados do indicador foram divididos em três partes iguais por ordem crescente, sendo a primeira parte, ou o primeiro terço dos resultados, constituída pelos RPPS dos Estados cujos resultados do indicador apresentaram os menores números, a segunda parte, pelos resultados intermediários e a terceira parte, pelos RPPS com os melhores resultados.

Para cada indicador, um terço dos resultados, ou 9 RPPS estaduais, que apresentarem os menores valores do indicador ficarão com as notas “C”, o outro terço (9 RPPS estaduais) que tiverem os valores acima dos RPPS da primeira parte de menores valores e abaixo da última parte de maiores números, com a nota “B” e os RPPS cujos indicadores pertencem a um terço dos dados com melhores resultados, formado pelos maiores números, com a nota “A”.

Para os RPPS do Grupo de “Porte Não Classificado” foram considerados os dados disponíveis para o respectivo RPPS, considerando a data limite de recebimento dos demonstrativos até 31 de julho, desde que possibilitem o cálculo dos indicadores da situação financeira e da situação atuarial e obtidos os respectivos tercis apurados para o grupo. Como nesse grupo houve grande ocorrência de omissão pelos seus componentes de envio das informações relativas aos demonstrativos utilizados nos cálculos, a amostra se mostrou pouco significativa.

4.1 Indicador de Regularidade

O Extrato Previdenciário do CADPREV, disponível no site do MPS, era composto de 25 (vinte e cinco) critérios, que têm por fundamento os parâmetros de organização e funcionamento dos RPPS previstos no art. 40 da Constituição Federal, no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e na Lei nº 9.717, de 1998, e nos demais atos normativos expedidos pelo MPS, que são verificados para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Com a Portaria MTP nº 1.467, de 2022, a quantidade de critérios para o CRP foi reduzida, e passou a refletir nesta edição do ISP, que considerou a posição do extrato previdenciário em 31 de dezembro de 2022.

O CRP tem por fundamento o inciso XIII do art. 167 da Constituição Federal e o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e é regulamentado pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, e pela Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Seu objetivo é atestar o cumprimento dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários e, em caso de não emissão, implica na suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União, no impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral da União e na suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Apesar de o CRP ser um instrumento de verificação da conformidade às normas e parâmetros gerais, o cumprimento dessas normas e parâmetros conduzem à estruturação do regime de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal.

Assim, esses critérios do extrato previdenciário, quando cumpridos, atestam a regularidade do RPPS e tem como consequência a emissão do CRP. Os critérios podem apresentar, no CADPREV, os seguintes status ou situações relativas ao seu registro pelo MPS:

- Regular;
- Em análise;
- Irregular; ou
- Decisão judicial.

O Indicador de Regularidade visa verificar a conformidade dos entes federativos quanto ao cumprimento dos critérios exigidos para a emissão do CRP e é apurado da seguinte forma:

- a) quantidade de critérios do extrato previdenciário do RPPS do ente federativo cujo registro, conforme art. 16 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, no extrato previdenciário do CADPREV para o RPPS, **em 31 de dezembro**, que indicava situação “regular” ou “em análise”, dividida pela quantidade total de critérios exigidos para emissão do CRP nessa data;
- b) número de dias no ano anterior ao da publicação do ISP-RPPS, em que o ente federativo contou com CRP vigente (válido), independentemente se emitido administrativamente ou por cumprimento de decisão judicial, dividido pelo número total de dias do ano;
- c) quantidade de critérios do extrato previdenciário do RPPS do ente federativo cujo registro, na data a que se refere o item “a”, indicava situação “irregular” afastada por força de decisão judicial, dividida pela quantidade total de critérios exigidos para o CRP que constam do extrato previdenciário naquela data;
- d) multiplicação do produto dos quocientes apurados na forma dos itens “a” e “b” pelo fator obtido pelo resultado de uma unidade subtraída do quociente apurado na forma do item “c”.

Formulação

A pontuação do ente é dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{x}{25} \cdot \frac{t}{365} \cdot \left(1 - \frac{DJ}{25}\right)$$

Sendo:

- “x”, o número de critérios registrados no extrato previdenciário do RPPS no CADPREV na situação de “regular” ou “em análise”, do exercício de análise;
- “t”, a quantidade de dias de CRP vigente no ano base, calculados entre a data de emissão do CRP e a data de vencimento dos CRP’s emitidos para o ente federativo, cujo período de vigência tenha contemplado algum dia do exercício em análise;
- DJ, número de critérios do extrato previdenciário do RPPS que estavam irregulares no CADPREV **em 31 de dezembro do exercício** sob análise, inclusive com a situação de “decisão judicial”;
- 25, o número de critérios do extrato previdenciário exigíveis para fins do CRP, previstos no extrato previdenciário do CADPREV, em 31 de dezembro do exercício sob análise;

- 365 refere-se ao número de dias do ano;
- Fator de desconto, dado por $\left(1 - \frac{DJ}{25}\right)$, que diminui a pontuação do ente que obteve CRP emitido em decorrência de decisão judicial.

Caso o ente federativo possua decisão judicial vigente para a emissão do CRP, mas o critério do extrato previdenciário alcançado por aquela decisão esteja com a situação “regular” ou “em análise” esse critério é computado como “regular” ou “em análise”, ou seja, esse critério do CRP não entra na apuração do DJ e do respectivo fator de desconto.

Após apurado o valor do Indicador de Regularidade para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente, com a divisão dos resultados dos indicadores apurados em cada grupo (“Estados/DF” e RPPS de municípios de “Porte Não Classificado”) ou subgrupos “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade” dos grupos de RPPS municipais (“Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”) em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados.

Os RPPS que obtiverem indicadores até a primeira parte ou tercil, a dos menores indicadores, obtiveram a classificação “C”; os que ficaram compreendidos na segunda parte, com os valores dos indicadores intermediários do grupo ou subgrupo, a classificação “B”; e os que ficaram na terceira parte, correspondente aos maiores indicadores do grupo ou subgrupo, a classificação “A”.

Na apuração do ISP-RPPS foram obtidos os seguintes valores de tercís para atribuição das classificações “A”, “B” e “C” ao Indicador de Regularidade:

Tabela 3: Classificação no Indicador de Regularidade por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	9	9	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	18	17	17	52
	MENOR MATURIDADE	20	16	17	53
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	146	146	146	438
	MENOR MATURIDADE	169	167	168	504
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	153	153	153	459
	MENOR MATURIDADE	198	194	196	588
NÃO CLASSIFICADO		9	6	7	22
TOTAL		722	708	713	2143

Tabela 4: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	49	66	55	170
	MS	25	22	5	52
	MT	60	37	10	107
N	AC	1	1		2
	AM	4	6	17	27
	AP		1	3	4
	PA	2	6	23	31
	RO	13	10	6	29
	RR		1	1	2
	TO	5	15	9	29
NE	AL	2	8	63	73
	BA	3	5	29	37
	CE	10	17	35	62
	MA		6	41	47
	PB	4	16	51	71
	PE	15	45	89	149
	PI	20	29	21	70
	RN	6	16	19	41
S	SE		1	3	4
	PR	49	94	35	178
	RS	221	88	22	331
	SC	51	16	3	70
SE	ES	25	8	2	35
	MG	58	87	76	221
	RJ	21	22	37	80
	SP	78	84	58	220
TOTAL		722	708	713	2143

Tabela 5: Média do Indicador de Regularidade por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		0,9140	0,7171	0,8195	0,9570	0,7977	0,8190
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,4611		0,7472	0,9151	0,7486	0,7748
	MENOR MATURIDADE	0,7523	0,6695	0,5671	0,9420	0,7476	0,7310
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,7776	0,2122	0,4477	0,8571	0,7330	0,6846
	MENOR MATURIDADE	0,8526	0,5122	0,4154	0,9029	0,7274	0,6563
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6013	0,5572	0,3778	0,8411	0,6005	0,6495
	MENOR MATURIDADE	0,7401	0,5536	0,4987	0,8242	0,5203	0,6578
NÃO CLASSIFICADO		0,3561	0,1733	0,1377		0,1914	0,1859
MÉDIA TOTAL		0,7401	0,5086	0,4521	0,8506	0,6664	0,6630

Tabela 6: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total em 2020 a 2023

REGIÃO	UF	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL EM 2020	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL EM 2021	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL EM 2022	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL EM 2023
CO	DF	42,00%	43,00%	51,4%	39,0%
	GO	-9,00%	-13,40%	-17,0%	-4,1%
	MS	18,10%	22,50%	25,4%	25,8%
	MT	26,50%	25,30%	31,6%	29,5%
N	AC	45,90%	45,10%	58,4%	43,1%
	AM	-22,50%	-29,50%	-33,1%	-53,6%
	AP	-43,30%	-46,50%	-52,8%	-50,6%
	PA	-57,50%	-57,40%	-54,2%	-55,0%
	RO	16,10%	20,10%	23,2%	20,5%
	RR	5,10%	9,70%	-11,7%	-18,8%
	TO	-16,90%	-20,60%	-28,6%	-6,1%
NE	AL	-51,30%	-53,40%	-49,2%	-58,2%
	BA	-39,90%	-44,40%	-38,9%	-46,5%
	CE	-12,20%	-20,10%	-22,9%	-27,0%
	MA	-44,10%	-49,60%	-53,2%	-64,2%
	PB	-32,20%	-33,80%	-41,3%	-40,0%
	PE	-12,60%	-16,50%	-16,7%	-24,0%
	PI	-11,30%	-19,40%	1,9%	2,1%
	RN	-28,20%	-40,10%	-35,7%	-15,6%
	SE	10,10%	3,00%	-3,4%	-11,9%
S	PR	18,20%	18,20%	16,7%	11,0%
	RS	32,00%	41,20%	37,4%	35,3%
	SC	40,60%	42,30%	41,6%	39,3%
SE	ES	26,70%	19,00%	32,3%	37,6%
	MG	-11,50%	-7,00%	-8,2%	-6,4%
	RJ	-23,60%	-32,00%	-31,3%	-16,6%
	SP	5,30%	7,30%	7,0%	7,7%

Na Tabela 7 estão destacadas as unidades federativas cuja pontuação média no Indicador de Regularidade é superior à média nacional. Destaque para os estados do Amazonas, Amapá, Pará, Alagoas, Pernambuco, Bahia e Maranhão que obtiveram os piores resultados em relação à média nacional.

4.2 Indicador de Envio de Informações

O Indicador de Envio de Informações visa verificar o grau de transparência dos entes federativos em relação ao envio das informações relativas ao seu respectivo RPPS, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), até 31 de julho do ano de publicação do ISP-RPPS quais sejam:

- Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, relativo ao ano de publicação do ISP-RPPS, com posição da avaliação em 31 de dezembro do ano anterior (no caso do ISP-

- RPPS-2023 foi considerado o DRAA de 2023, cujos dados são posicionados, ou seja, possuem data focal em 31 de dezembro de 2022);
- Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, relativa ao ano de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS-2023 foi considerado o DPIN de 2023 que deve ser encaminhado até 31 de dezembro de 2022);
 - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, relativos aos bimestres do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS-2023 foram considerados os DIPR bimestrais relativos ao exercício de 2022);
 - Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, relativos aos meses do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS-2023 foram considerados os DAIR mensais relativos ao exercício de 2022);
 - Matrizes de Saldo Contábil - MSC, relativas aos meses do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS-2023 foram consideradas as MSC mensais relativas ao exercício de 2022), com informação de Poder/Órgão PO/RPPS.

Formulação

Mensurar o cumprimento dos dispositivos normativos quanto ao envio tempestivo dos demonstrativos previdenciários.

$$\left[DRAA (1,00) + DPIN (1,00) + DIPR \left(\frac{2 p/ DIPR enviado}{6} \right) + DAIR \left(\frac{1 p/ DAIR enviado}{12} \right) + MSC \left(\frac{1 p/ MSC enviado}{12} \right) \right] / 5$$

Após apurado o valor do Indicador de Envio de Informações para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente (da mesma forma que o Indicador de Regularidade), com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido encontrados os seguintes valores de tercís para atribuição das classificações A, B e C:

Tabela 7: Classificação no Indicador de Envio de Informações por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		17	7	3	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	38		14	52
	MENOR MATURIDADE	37		16	53
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	287	20	131	438
	MENOR MATURIDADE	309	34	161	504
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	304	17	138	459
	MENOR MATURIDADE	364	33	191	588
NÃO CLASSIFICADO		8	14		22
TOTAL		1364	125	654	2143

Tabela 8: Distribuição dos Resultados do Indicador de Envio de Informações por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF	1			1
	GO	91	10	69	170
	MS	42	5	5	52
	MT	86	13	8	107
N	AC	1	1		2
	AM	7	4	16	27
	AP		1	3	4
	PA	17	4	10	31
	RO	25	1	3	29
	RR	1	1		2
	TO	12	4	13	29
NE	AL	10		63	73
	BA	19		18	37
	CE	26	1	35	62
	MA	3	3	41	47
	PB	23	7	41	71
	PE	100	8	41	149
	PI	40	6	24	70
	RN	27		14	41
S	SE	2		2	4
	PR	109	10	59	178
	RS	307	5	19	331
	SC	63	3	4	70
SE	ES	32		3	35
	MG	112	19	90	221
	RJ	58	3	19	80
	SP	150	16	54	220
TOTAL		1364	125	654	2143

Tabela 9: Percentual de envio do DRAA 2023 por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100%	28,6%	88,9%	100%	50,0%	70,4%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100%		80,0%	100%	93,5%	92,3%
	MENOR MATURIDADE	100%	75,0%	62,5%	100%	92,3%	86,8%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	79,5%	60,0%	71,3%	90,8%	90,7%	83,6%
	MENOR MATURIDADE	91,8%	80,8%	54,3%	92,1%	84,9%	77,4%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	81,2%	100%	71,9%	92,6%	81,3%	83,9%
	MENOR MATURIDADE	78,0%	67,5%	64,7%	87,0%	70,9%	75,5%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	0,0%	0,0%		20,0%	4,5%
MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO		82,1%	66,1%	64,6%	90,7%	83,3%	79,3%

Tabela 10: Percentual de envio do DPIN 2023 por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100%	100%	100%	100%	100%	100%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%		100%	90,0%	96,8%	94,2%
	MENOR MATURIDADE	100%	100%	87,5%	100%	100%	98,1%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	95,5%	80,0%	75,2%	95,4%	96,1%	89,5%
	MENOR MATURIDADE	98,6%	88,5%	68,9%	97,4%	97,4%	88,1%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	88,4%	100%	77,5%	96,6%	82,9%	88,0%
	MENOR MATURIDADE	92,4%	75,0%	78,4%	96,0%	88,4%	88,1%
NÃO CLASSIFICADO		50,0%	20,0%	0,0%		20,0%	18,2%
MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO		90,3%	73,4%	61,8%	93,8%	84,2%	81,3%

Tabela 11: Percentual de envio do DIPR 2022 por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		75,0%	85,7%	87,0%	100%	100%	88,3%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100%		100%	100%	96,8%	98,1%
	MENOR MATURIDADE	100%	87,5%	85,4%	100%	90,4%	91,2%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	98,5%	80,0%	86,4%	96,8%	92,0%	92,3%
	MENOR MATURIDADE	97,9%	85,3%	82,3%	98,5%	92,7%	90,4%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	90,8%	100%	80,3%	95,7%	86,9%	89,7%
	MENOR MATURIDADE	95,7%	89,6%	81,6%	96,5%	87,6%	90,7%
NÃO CLASSIFICADO		100%	10,0%	0,0%		40,0%	22,7%
MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO		95,4%	80,8%	82,5%	96,7%	90,1%	90,2%

Tabela 12: Percentual de envio do DAIR 2022 por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100%	100%	100%	100%	75,0%	96,3%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100%		100%	100%	95,7%	97,4%
	MENOR MATURIDADE	100%	100%	87,5%	100%	92,3%	94,3%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	100%	80,0%	88,7%	99,2%	97,1%	95,4%
	MENOR MATURIDADE	98,9%	88,5%	82,8%	99,9%	97,4%	92,7%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	95,7%	100,0%	82,0%	99,1%	88,1%	92,3%
	MENOR MATURIDADE	99,2%	89,8%	82,8%	98,3%	91,9%	93,0%
NÃO CLASSIFICADO		50,0%	20,0%	20,0%		20,0%	22,7%
MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO		98,2%	84,6%	84,1%	99,0%	93,2%	92,7%

Tabela 13: Percentual de envio do RREO 2022 por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100,0%		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	MENOR MATURIDADE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	90,9%	60,0%	93,0%	93,1%	85,3%	90,2%
	MENOR MATURIDADE	90,4%	76,9%	84,8%	90,8%	82,9%	85,1%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	88,4%	50,0%	86,5%	91,5%	67,5%	83,4%
	MENOR MATURIDADE	83,3%	92,5%	90,8%	87,6%	73,3%	85,7%
NÃO CLASSIFICADO		100,0%	40,0%	40,0%		40,0%	45,5%
MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO		87,6%	80,6%	89,0%	90,8%	80,0%	86,5%

Tabela 14: Percentual de envio da MSC 2022 por região e grupo¹⁰

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	58,3%		97,5%	100,0%	94,9%	95,7%
	MENOR MATURIDADE	100,0%	100,0%	94,8%	98,6%	96,5%	97,3%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	96,2%	90,0%	87,9%	98,7%	94,4%	93,9%
	MENOR MATURIDADE	97,6%	86,1%	86,4%	97,3%	97,9%	93,1%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	98,3%	100,0%	86,3%	98,1%	91,9%	94,2%
	MENOR MATURIDADE	95,8%	94,0%	90,2%	98,8%	89,9%	94,3%
NÃO CLASSIFICADO		79,2%	40,0%	40,0%		53,3%	46,6%
TOTAL POR REGIÃO		96,7%	87,0%	87,9%	98,4%	93,9%	93,6%

¹⁰ São consideradas apenas as matrizes com informação de Poder e Órgão que identifique contas contábeis do RPPS (PO = RPPS)

Gráfico 3: Comparativo de percentual de envio de demonstrativos

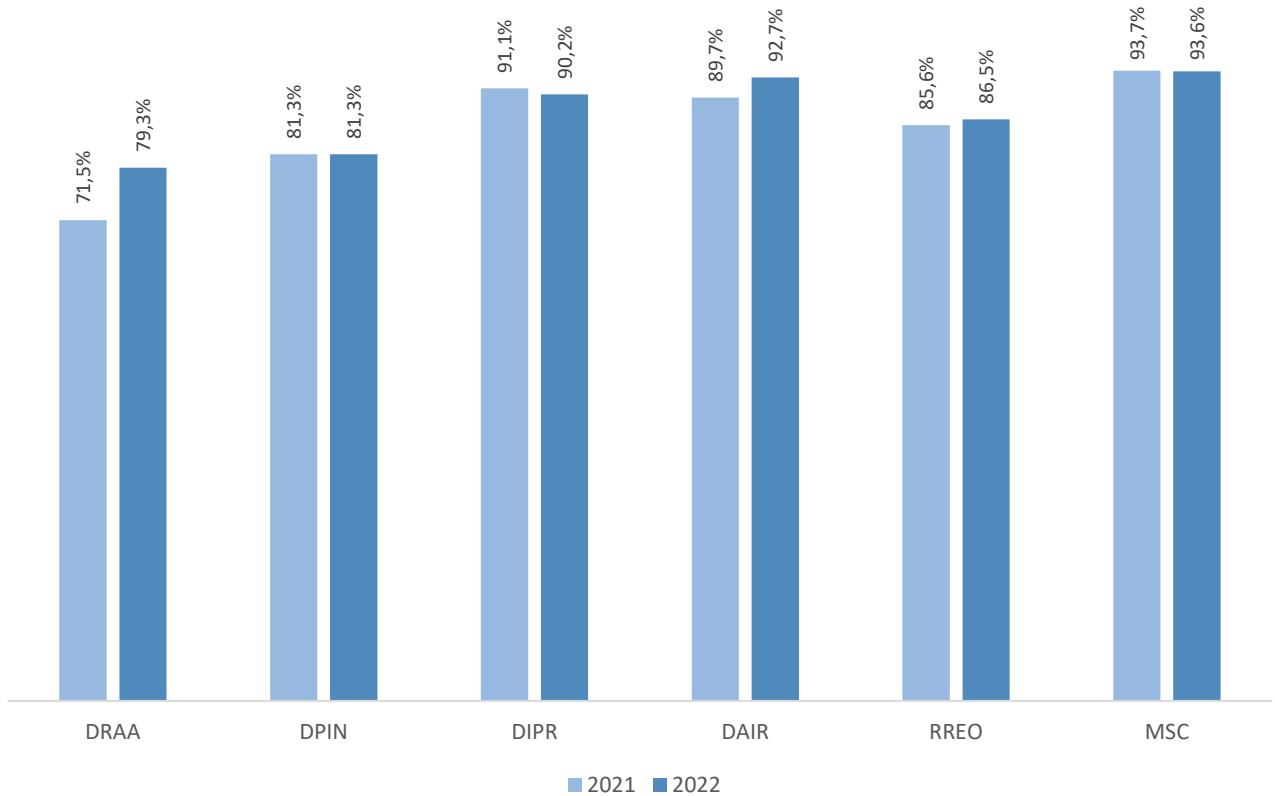
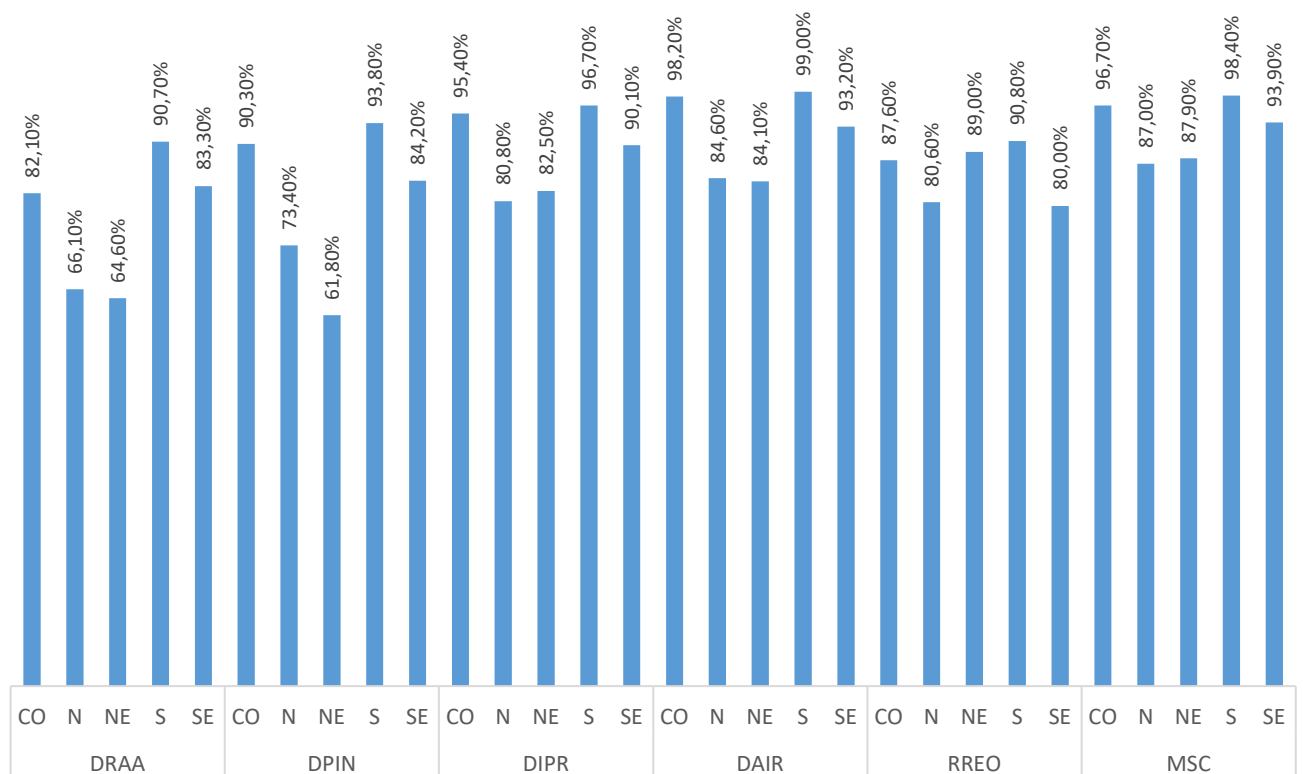


Gráfico 4: Percentual de envio de demonstrativos por região



Apesar do envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, cujo Anexo 4, denominado Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, não ser considerado na apuração

do Indicador de Envio de Informações, os valores das receitas e despesas desde demonstrativo são utilizados no cálculo dos Indicadores de Acumulação de Recursos e de Suficiência Financeira, impactando diretamente na pontuação do ISP-RPPS. Por essa razão, o percentual de envios do RREO restou demonstrado nos gráficos anteriores.

Como os dados desse demonstrativo do RREO podem ser gerados a partir da Matriz de Saldos Contábeis - MSC, exigida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN com base no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelo MPS, com base no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na alínea "a" do inciso V do art. 241 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. O envio da MSC foi incorporado ao ISP-RPPS de 2020, conforme previsto na Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

4.3 Indicador de Modernização da Gestão

Este indicador visa identificar os RPPS que adotaram melhores práticas de gestão previdenciária, tem por base nas informações relativas à obtenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), de que tratam os arts. 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. As informações sobre o Pró-Gestão RPPS podem ser obtidas na página eletrônica do MPS na internet¹¹.

O Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas, a serem cumpridas pelo RPPS, que se encontravam listadas no Anexo da Portaria MPS nº 185, de 2015, que criou o programa, e cujo conteúdo é detalhado no Manual do Pró-Gestão RPPS.

A certificação em determinado nível, que tem prazo de validade de 3 (três) anos, será atingida se o ente demonstrar à entidade certificadora que atingiu esse nível nas ações avaliadas. Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS é o órgão responsável pela gestão compartilhada do Programa e composta, além de seus representantes, por membros do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (CONAPREV), representantes de Associações Regionais de Regimes Próprios de Previdência Social e de Tribunais de Contas, indicados pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

Esta comissão é responsável pela habilitação das entidades certificadoras e pelo recebimento e divulgação das informações dos RPPS que fizeram a adesão ao programa e que obtiveram certificação. Atualmente, a composição da Comissão do Pró-Gestão é regulada pela Portaria SPREV nº 2.503, de 18 de março de 2022, com amparo no art. 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

¹¹ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>

As classificações do Indicador de Modernização da Gestão do ISP-RPPS levam em consideração as certificações obtidas no Pró-Gestão RPPS, sendo atribuídas as notas da seguinte forma:

- “A”, em caso de RPPS certificado com níveis de aderência III e IV;
- “B”, em caso de RPPS certificado com níveis de aderência I e II;
- “C”, em caso de RPPS que não obtiveram certificação em níveis de aderência do Pró-Gestão RPPS.

São consideradas as certificações obtidas pelos RPPS e divulgadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS até 31 de julho do ano de publicação do ISP-RPPS.

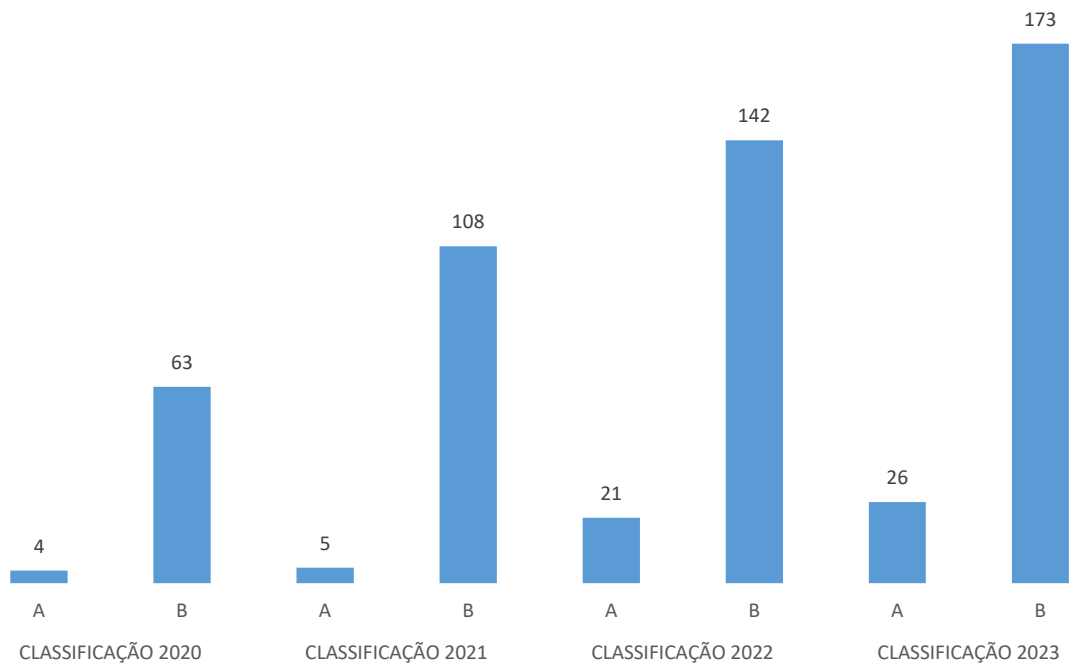
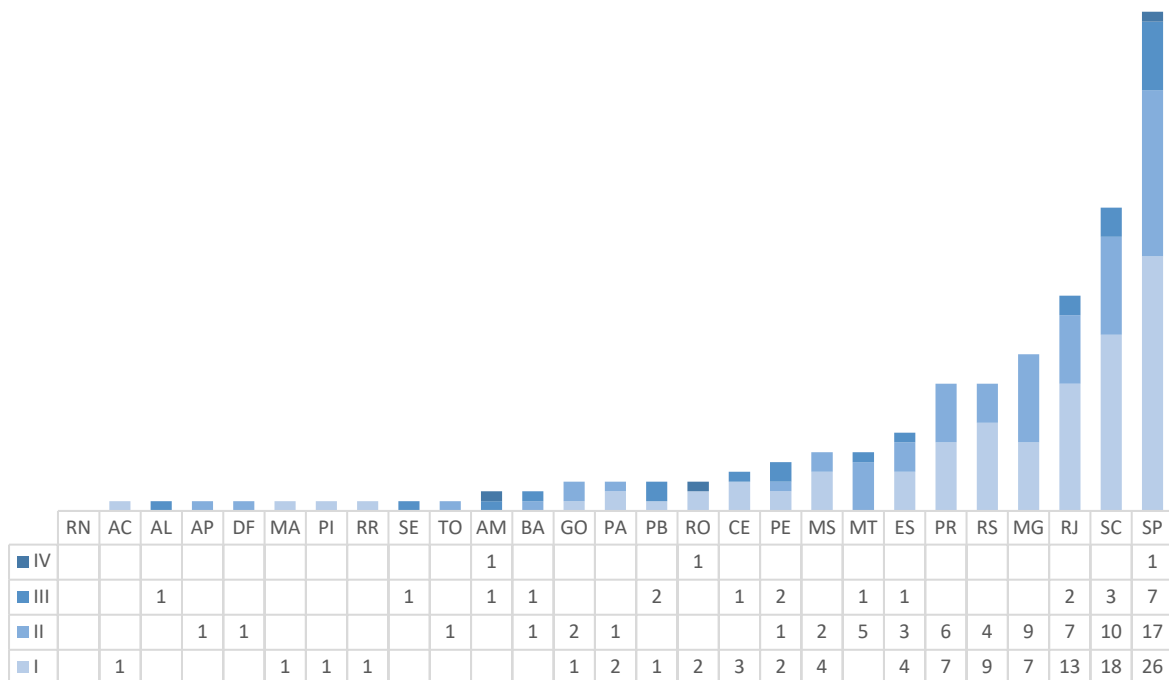
Tabela 15: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO 2020			CLASSIFICAÇÃO 2021			CLASSIFICAÇÃO 2022			CLASSIFICAÇÃO 2023		
		A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C
ESTADO/DF			7	20		8	19	5	9	13	6	10	11
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	2	15	59	2	26	45	8	14	22	8	17	27
	MENOR MATURIDADE	1	7	23	1	9	24	3	13	21	8	21	24
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	1	10	437	2	21	431	2	40	422	2	42	394
	MENOR MATURIDADE		20	490		38	465	3	56	441	2	73	429
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE		2	429		2	459		5	500		3	456
	MENOR MATURIDADE		2	589		4	566		5	541		7	581
NÃO CLASSIFICADO				40			30			21			22
TOTAL		4	63	2087	5	108	2039	21	142	1981	26	173	1944

Tabela 16: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por região geográfica

REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
	A	B	C	
CO	1	15	314	330
N	3	9	112	124
NE	8	10	536	554
S	3	54	522	579
SE	11	85	460	556
TOTAL	26	173	1944	2143

A Tabela 15 tem como destaque o incremento de entes certificados com nível I ou II, representando um aumento de 22,1 % em relação ao quantitativo do ano anterior. Destaque para 16 governos de estado agora certificados. Contudo, os entes certificados no Pró-Gestão ainda representam uma parcela muito pequena de pouco mais de 9,3 % do total de entes (o ano anterior eram 7,6 %).

Gráfico 5: Evolução do número de RPPS com certificação no Pró-Gestão**Gráfico 6: Distribuição das certificações obtidas no Pró-Gestão por RPPS por UF**

4.4 Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS pelas receitas do regime e corresponderá à razão do valor anual de receitas pelo valor anual de despesas previdenciárias.

As receitas e despesas previdenciárias contemplam os fundos estruturados em regime de capitalização (Fundo em Capitalização, antigo “Plano Previdenciário”) e em repartição simples (Fundo em Repartição, antigo “Plano Financeiro”).

Formulação

$$\frac{\text{Total das Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total das Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Os valores das receitas e despesas utilizado no Indicador de Suficiência Financeira corresponderam aos informados no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO relativo ao 6º bimestre do ano base do ISP.

As receitas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativos ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro. Consideram-se as “Receitas Realizadas Até o Bimestre 2022”.

Foram excluídos das receitas previdenciárias, para fins do Indicador de Suficiência Financeira, os valores informados, nas respectivas rubricas do Demonstrativo, relativas a receitas eventuais recebidas pelo RPPS bem como as transferências e aportes destinados à cobertura de suficiências financeiras do regime. Assim, foram deduzidos do total de receitas previdenciárias os valores informados nas seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias:

- (-) Alienação de bens, direitos e ativos;
- (-) Demais receitas correntes;
- (-) Outras receitas patrimoniais.

As despesas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativos ao Fundo em Capitalização e ao Fundo em Repartição (“Plano Previdenciário” e ao “Plano Financeiro”). Consideram-se as “Despesas Empenhadas Até o Bimestre 2022”.

Em decorrência do § 3º do art. 2º da Portaria SPREV 14.762, de 2020, que dispõe sobre a não consideração das informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para fins de apuração do ISP-RPPS, foram excluídas as receitas e despesas das seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO, tanto as relativas ao Plano Previdenciário quanto ao Plano Financeiro, para os RPPS do Grupo de Porte Especial - Estados e Distrito Federal:

- (-) Receitas Correntes - Receitas de Contribuições dos Segurados - Militar
- (-) Receitas Correntes - Receitas de Contribuições Patronais - Militar
- (-) Previdência - Benefícios - Militar

Caso o ente federativo não tenha enviado o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2022, o Indicador de Suficiência Financeira não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e esse não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado deste RPPS não é considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Caso tenha sido enviado, mas não contenha informações no campo “TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS”, tanto do Fundo em Capitalização quanto do Fundo em Repartição (“Plano Previdenciário” quanto do “Plano Financeiro”), foi considerado como valor zero informado e o indicador resultou em valor zero, mas computado para fins do cálculo dos tercis.

Esse procedimento também foi aplicado caso o ente federativo não tenha enviado informações no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2022, tanto do Fundo em Capitalização quanto do Fundo em Repartição (“Plano Previdenciário” e “Plano Financeiro”).

Após apurado o valor do Indicador de Suficiência Financeira para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

Tabela 17: Classificação no Indicador de Suficiência Financeira por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	9	9	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	18	17	17	52
	MENOR MATURIDADE	18	17	18	53
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	132	131	175	438
	MENOR MATURIDADE	143	143	218	504
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	128	127	204	459
	MENOR MATURIDADE	168	168	252	588
NÃO CLASSIFICADO				22	22
TOTAL		616	612	915	2143

Tabela 18: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	44	56	70	170
	MS	15	19	18	52
	MT	31	27	49	107
N	AC	1	1		2
	AM	8	6	13	27
	AP	3		1	4
	PA	7	3	21	31
	RO	22	5	2	29
	RR	2			2
	TO	12	7	10	29
NE	AL	5	27	41	73
	BA	9	12	16	37
	CE	20	18	24	62
	MA	9	13	25	47
	PB	16	25	30	71
	PE	22	58	69	149
	PI	16	23	31	70
	RN	6	13	22	41
S	SE	1	1	2	4
	PR	57	50	71	178
	RS	172	95	64	331
	SC	32	23	15	70
SE	ES	12	10	13	35
	MG	34	46	141	221
	RJ	23	19	38	80
	SP	37	54	129	220
TOTAL		616	612	915	2143

Tabela 19: Média do Indicador de Suficiência Financeira por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,7756	1,5467	0,7211	0,5065	0,4852	0,8844
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	1,0884		0,9563	0,9515	0,7765	0,8507
	MENOR MATURIDADE	1,6280	2,5578	6,0794	1,3678	2,1444	2,6641
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	1,3480	1,0378	2,5204	6,7829	8,2133	5,2915
	MENOR MATURIDADE	2,8975	4,5957	2,5200	2,3662	2,9810	2,8823
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	4,0060	28,172	0,9034	3,1070	2,6791	2,7868
	MENOR MATURIDADE	2,9568	6,0233	3,3229	3,6363	1,5681	3,3034
MÉDIA TOTAL REGIÃO		2,8952	4,8238	2,4871	3,9427	3,7969	3,4011

4.5 Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos visa avaliar a capacidade do RPPS de acumular recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários e corresponde à razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do ano.

O indicador em questão verifica o ganho ou perda comparando os saldos do DAIR do final do ano base e o ano imediatamente anterior. O resultado, o valor do acréscimo ou decréscimo anual no saldo dos ativos líquidos (assim considerado como as aplicações financeiras e as disponibilidades) é dividido pelo valor do total das despesas previdenciárias daquele ano.

Ou seja, trata-se da razão entre o acréscimo ou decréscimo das aplicações financeiras e disponibilidades financeiras do RPPS (ativo “líquido” do plano) e a despesa previdenciária, relativos ao mesmo exercício, com objetivo de apurar se a receita proveniente de contribuições e o resultado das aplicações financeiras no ano base teriam sido suficientes para custear as despesas com benefícios naquele ano sem provocar descapitalização do RPPS.

Assim, o Indicador de Acumulação de Recursos busca comparar o resultado financeiro anual dos RPPS, utilizando como base o valor das despesas daquele regime.

Formulação

1ª Etapa: *Acréscimo ou decréscimo financeiro: Saldo de Aplicações 2022 – Saldo de Aplicações 2021*

2ª Etapa:
$$\frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro no Ano (aplicações financeiras e disponibilidades)}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

São considerados na apuração deste indicador somente os investimentos em ativos financeiros. Assim, os valores dos acréscimos ou decréscimos das aplicações dos recursos do RPPS corresponderão aos saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º a 12 da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, informados no DAIR de dezembro de 2021 e de dezembro de 2022, nos seguintes segmentos:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Investimentos no Exterior;
- Investimentos Estruturados;
- Fundos Imobiliários;
- Empréstimos Consignados¹²; e

¹² Apesar do segmento ser previsto na Resolução CMN nº 4.963, de 2021, somente com a Portaria MTP nº 1.467, de 2022, é que os RPPS puderam estruturar carteiras de empréstimos consignados e ainda não há informações sobre regimes que tenham efetuado essas aplicações.

– Disponibilidades Financeiras.

As informações dos saldos das aplicações financeiras e disponibilidades contemplam o Fundo em Capitalização (“Plano Previdenciário”) e o Fundo em Repartição (“Plano Financeiro”).

As despesas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativos ao Fundo em Capitalização (“Plano Previdenciário”) e o Fundo em Repartição (“Plano Financeiro”). Consideram-se as “Despesas Empenhadas Até o Bimestre 2022”.

Em decorrência do § 3º do art. 2º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, que dispõe sobre a não consideração das informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para fins de apuração do ISP-RPPS, foram excluídos os valores das despesas das seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO, tanto as relativas ao Fundo em Capitalização quanto ao Fundo em Repartição (“Plano Previdenciário” quanto ao “Plano Financeiro”), para os RPPS do Grupo de Porte Especial – Estados e Distrito Federal:

- (-) Receitas Correntes – Receitas de Contribuições dos Segurados - Militar
- (-) Receitas Correntes – Receitas de Contribuições Patronais - Militar
- (-) Previdência – Benefícios - Militar

Caso o ente federativo não tenha enviado o DAIR de dezembro de 2022, ou o DAIR de dezembro de 2021 ou o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2022, o Indicador de Acumulação de Recursos não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e esse não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado deste RPPS não é considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Caso tenha sido enviado, mas não contenha informações no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS”, tanto do Fundo em Capitalização quanto do Fundo em Repartição (“Plano Previdenciário” e “Plano Financeiro”), foi considerado como valor zero informado e o indicador resultou em valor zero, tendo sido computado para fins do cálculo dos tercis.

Após apurado o valor do Indicador de Acumulação de Recursos para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

Tabela 20: Classificação no Indicador de Acumulação de Recursos por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	8	10	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	18	17	17	52
	MENOR MATURIDADE	17	16	20	53
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	127	126	185	438
	MENOR MATURIDADE	134	134	236	504
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	120	120	219	459
	MENOR MATURIDADE	159	158	271	588
NÃO CLASSIFICADO				22	22
TOTAL		584	579	980	2143

Tabela 21: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	22	38	110	170
	MS	20	17	15	52
	MT	40	27	40	107
N	AC	1	1		2
	AM	5	1	21	27
	AP	1	1	2	4
	PA	4	5	22	31
	RO	20	7	2	29
	RR	2			2
	TO	13	7	9	29
NE	AL	4	3	66	73
	BA	6	7	24	37
	CE	17	10	35	62
	MA	10	4	33	47
	PB	12	15	44	71
	PE	15	39	95	149
	PI	15	20	35	70
	RN	4	11	26	41
S	PR	1	1	2	4
	RS	50	65	63	178
	SC	164	108	59	331
	SE	26	27	17	70
SE	ES	17	13	5	35
	MG	31	55	135	221
	RJ	18	17	45	80
	SP	66	79	75	220
TOTAL		584	579	980	2143

Tabela 22: Média do Indicador de Acumulação de Recursos por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0376	1,0542	0,0315	0,0592	0,1530	0,3250
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0404		0,2733	0,1777	0,1237	0,1612
	MENOR MATURIDADE	0,9750	1,2398	1,7585	0,7163	1,0890	1,1507
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,4531	0,6049	0,5243	3,0221	3,0361	2,0240
	MENOR MATURIDADE	2,3538	1,9588	1,5067	1,6123	2,0493	1,8682
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1726	2,8449	0,1086	0,6395	0,1969	0,3812
	MENOR MATURIDADE	1,8112	4,4664	4,4839	3,4996	1,3671	3,1566
MÉDIA TOTAL REGIÃO		1,3723	2,7453	1,8133	2,1500	1,6519	1,8496

4.6 Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios e corresponderá à razão dos valores das provisões matemáticas previdenciárias pelos das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS.

Não foram consideradas as informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para apuração do ISP-RPPS.

São considerados como provisões matemáticas previdenciárias, o somatório das provisões, informadas no DRAA correspondente ao ano de análise, com data focal em 31 de dezembro, dos benefícios a conceder e concedidos, dos Fundos em Capitalização (“Plano Previdenciário”), em Repartição (“Plano Financeiro”) e dos benefícios mantidos pelo Tesouro.

São considerados na apuração deste indicador somente os investimentos em ativos financeiros. Assim, foram considerados os saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º a 12 da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, informados no DAIR de dezembro do ano sob análise, nos seguintes segmentos, relativos aos Fundos em Capitalização (Plano Previdenciário) e em Repartição (Plano Financeiro):

- Aplicações em Renda Fixa;
- Aplicações em Renda Variável;
- Fundos Estruturados e Investimentos no Exterior; e
- Disponibilidades Financeiras.

As informações dos saldos das aplicações financeiras e disponibilidades contemplam o Fundo em Capitalização (“Plano Previdenciário”) e o Fundo em Repartição (“Plano Financeiro”).

Formulação

$$\frac{\text{Aplicações Financeiras + Disponibilidades (DAIR)}}{\text{Provisão Matemática de Benefícios a Conceder + Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (DRAA)}}$$

Caso o ente federativo não tenha enviado o DAIR de dezembro do ano sob análise ou o DRAA correspondente àquele exercício, o Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários do RPPS não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS que não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado do indicador deste RPPS não foi considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Por outro lado, caso tenha enviado o DAIR ou o DRAA mas esses não continham informações de saldos das aplicações financeiras ou de valores das provisões matemáticas apuradas na avaliação atuarial, foi considerado como valor zero o campo informado e o indicador resultou em valor zero, tendo sido esse valor do indicador computado para fins do cálculo dos tercis.

Após apurado o valor do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os mesmos procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

Tabela 23: Classificação no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		7	6	14	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	16	15	21	52
	MENOR MATURIDADE	15	15	23	53
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	121	120	197	438
	MENOR MATURIDADE	128	127	249	504
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	125	124	210	459
	MENOR MATURIDADE	147	147	294	588
NÃO CLASSIFICADO				22	22
TOTAL		559	554	1030	2143

Tabela 24: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	2	33	135	170
	MS	18	24	10	52
	MT	36	52	19	107
N	AC	1		1	2
	AM	2	1	24	27
	AP			4	4
	PA	3	1	27	31
	RO	13	15	1	29
	RR	1		1	2
	TO	3	8	18	29
NE	AL	2	5	66	73
	BA	2	4	31	37
	CE	4	13	45	62
	MA	1	1	45	47
	PB	2	14	55	71
	PE	3	20	126	149
	PI		7	63	70
	RN		4	37	41
S	SE	1		3	4
	PR	61	54	63	178
	RS	218	97	16	331
SE	SC	29	35	6	70
	ES	13	20	2	35
	MG	31	61	129	221
	RJ	18	17	45	80
	SP	95	67	58	220
TOTAL		559	554	1030	2143

Tabela 25: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0134	0,2105	0,0124	0,0328	0,0929	0,0452
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0068		0,1290	0,1621	0,0977	0,1152
	MENOR MATURIDADE	0,1436	0,3007	0,1538	0,3163	0,3581	0,2983
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1080	0,2372	0,0312	0,2835	0,1900	0,1740
	MENOR MATURIDADE	0,3600	0,2738	0,1871	0,4321	0,3682	0,3309
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1027	0,0956	0,0451	0,3584	0,2124	0,2325
	MENOR MATURIDADE	0,3776	0,3887	0,2594	0,5852	0,4104	0,4312
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,2717	0,3085	0,1355	0,4123	0,2775	0,2913

5. Apuração da classificação final do ISP-RPPS

Para obtenção da classificação final do ISP-RPPS, conforme previsto na Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, primeiramente, são obtidas as classificações parciais do com base nas seguintes combinações das classificações por indicador conforme disposto abaixo:

Quadro 1: Gestão e Transparência

COMBINAÇÕES	INDICADOR DE REGULARIDADE	INDICADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	INDICADOR DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
AAA	A	A	A	A
AAB	A	A	B	A
ABA	A	B	A	A
BAA	B	A	A	A
AAC	A	A	C	B
ABB	A	B	B	B
ABC	A	B	C	B
ACA	A	C	A	B
ACB	A	C	B	B
BAB	B	A	B	B
BAC	B	A	C	B
BBA	B	B	A	B
BBB	B	B	B	B
BCA	B	C	A	B
CAA	C	A	A	B
CAB	C	A	B	B
CBA	C	B	A	B
ACC	A	C	C	C
BBC	B	B	C	C
BCB	B	C	B	C
BCC	B	C	C	C
CAC	C	A	C	C
CBB	C	B	B	C
CBC	C	B	C	C
CCA	C	C	A	C
CCB	C	C	B	C
CCC	C	C	C	C

Quadro 2: Situação Financeira

COMBINAÇÕES	INDICADOR DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO FINANCEIRA
AA	A	A	A
AB	A	B	A
BA	B	A	A
AC	A	C	B
BB	B	B	B
BC	B	C	B
CA	C	A	B
CB	C	B	B
CC	C	C	C

Quadro 3: Situação Atuarial

INDICADOR DE COBERTURA DOS COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS	CLASSIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO ATUARIAL
A	A
B	B
C	C

Será atribuída a classificação final do ISP-RPPS a partir da combinação das seguintes classificações parciais:

Quadro 4: Classificação final do ISP

COMBINAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS INDICADORES			CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ISP
	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	SITUAÇÃO FINANCEIRA	SITUAÇÃO ATUARIAL	
AAA	A	A	A	A
AAB	A	A	B	B
AAC	A	A	C	B
ABA	A	B	A	B
ABB	A	B	B	B
ACA	A	C	A	B
BAA	B	A	A	B
BAB	B	A	B	B
BBA	B	B	A	B
CAA	C	A	A	B
ABC	A	B	C	C
ACB	A	C	B	C
ACC	A	C	C	C
BAC	B	A	C	C
BBB	B	B	B	C
BBC	B	B	C	C
BCA	B	C	A	C
BCB	B	C	B	C
CAB	C	A	B	C
CAC	C	A	C	C
CBA	C	B	A	C
CBB	C	B	B	C
CCA	C	C	A	C
BCC	B	C	C	D
CBC	C	B	C	D
CCB	C	C	B	D
CCC	C	C	C	D

6. Resultados

O Índice de Situação Previdenciária foi apurado individualmente para o RPPS de cada ente federativo com base nos demonstrativos enviados até a data de 31 de julho do exercício corrente, tomando como base os dados relativos ao exercício anterior.

Está disponível na página eletrônica do MPS na internet¹³, nos termos do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, a Planilha de Resultado Individualizado com a Memória de Cálculo que contém a classificação obtida por cada ente federativo que possui RPPS em cada indicador e a classificação final. Assim, podem ser visualizados por RPPS os dados utilizados e o cálculo de cada indicador para cada RPPS.

Importante: dúvidas e sugestões sobre o ISP-RPPS deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social – GESCON-RPPS.

Conforme o § 2º do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, após ser publicado o resultado preliminar, os interessados tiveram o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao MPS, por meio do GESCON-RPPS, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão foram informadas, nesse sistema, aos respectivos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação.

Conforme o § 3º do artigo supracitado, após o decurso do prazo mencionado, o resultado do ISP-RPPS foi considerado válido até a próxima divulgação anual do Índice, com os eventuais ajustes procedidos em decorrência das impugnações apresentadas.

Frise-se que somente foram considerados os dados encaminhados por meio do CADPREV e do SICONFI até 31 de julho do exercício corrente. Assim, eventuais envios extemporâneos dos demonstrativos e informações ou retificações procedidas após essa data não foram considerados nas análises dessas impugnações, ou seja, não provocaram a alteração dos resultados. Eventuais falhas identificadas na apuração do Índice foram apreciadas e corrigidas.

A seguir, apresentamos algumas informações consolidadas dos resultados do ISP-RPPS:

Tabela 26: Classificação final por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO 2022				CLASSIFICAÇÃO 2023				TOTAL
		A	B	C	D	A	B	C	D	
ESTADO/DF		3	6	10	8	3	7	10	7	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	2	15	19	8	4	19	18	11	52
	MENOR MATURIDADE	2	15	7	13	3	21	18	11	53
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	8	122	159	175	8	137	140	153	438
	MENOR MATURIDADE	10	135	142	213	11	145	156	192	504
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE		122	179	204				22	22
	MENOR MATURIDADE	1	133	194	218	2	131	142	184	459
NÃO CLASSIFICADO					21	2	166	193	227	588
TOTAL		26	548	710	860	33	626	677	807	2143

¹³ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria/indice-de-situacao-previdenciaria-divulgacao-de-resultados>

Tabela 27: Percentual de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO 2021				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO 2022				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO 2023				TOTAL
	A	B	C	D		A	B	C	D		A	B	C	D	
AC	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	2	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2	50,0%	0,0%	0,0%	50,0%	2
AL	0,0%	1,4%	6,8%	91,9%	74	1,4%	0,0%	6,8%	91,8%	73	0,0%	1,4%	12,3%	86,3%	73
AM	3,7%	3,7%	11,1%	81,5%	27	3,7%	0,0%	11,1%	85,2%	27	3,7%	3,7%	14,8%	77,8%	27
AP	0,0%	0,0%	25,0%	75,0%	4	0,0%	0,0%	25,0%	75,0%	4	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	4
BA	0,0%	2,7%	21,6%	75,7%	37	0,0%	5,4%	24,3%	70,3%	37	0,0%	10,8%	27,0%	62,2%	37
CE	0,0%	10,8%	21,5%	67,7%	65	0,0%	12,9%	30,6%	56,5%	62	1,6%	9,7%	37,1%	51,6%	62
DF	0,0%	10,0%	0,0%	0,0%	1	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	1	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	1
ES	0,0%	42,9%	40,0%	17,1%	35	0,0%	54,3%	37,1%	8,6%	35	0,0%	65,7%	25,7%	8,6%	35
GO	0,0%	2,4%	35,9%	61,8%	170	0,0%	5,9%	38,8%	55,3%	170	0,0%	11,8%	32,4%	55,9%	170
MA	0,0%	0,0%	10,6%	89,4%	47	0,0%	0,0%	14,9%	85,1%	47	0,0%	4,3%	17,0%	78,7%	47
MG	0,5%	11,3%	34,8%	53,4%	221	0,5%	13,6%	29,4%	56,6%	221	1,4%	13,1%	33,0%	52,5%	221
MS	0,0%	32,7%	38,5%	28,8%	52	0,0%	46,2%	34,6%	19,2%	52	0,0%	46,2%	40,4%	13,5%	52
MT	1,9%	26,2%	51,4%	20,6%	107	1,9%	35,5%	42,1%	20,6%	107	1,9%	38,3%	43,0%	16,8%	107
PA	0,0%	13,3%	6,7%	80,0%	30	0,0%	6,7%	16,7%	76,7%	30	0,0%	6,5%	22,6%	71,0%	31
PB	0,0%	4,2%	21,1%	74,6%	71	0,0%	5,6%	26,8%	67,6%	71	0,0%	11,3%	22,5%	66,2%	71
PE	0,0%	3,4%	26,8%	69,8%	149	1,3%	2,7%	33,6%	62,4%	149	0,7%	5,4%	30,9%	63,1%	149
PI	0,0%	1,4%	25,4%	73,2%	71	0,0%	4,2%	38,0%	57,7%	71	0,0%	5,7%	38,6%	55,7%	70
PR	1,1%	34,4%	33,3%	31,1%	180	1,7%	29,2%	41,6%	27,5%	178	0,6%	33,1%	37,1%	29,2%	178
RJ	0,0%	21,3%	23,8%	55,0%	80	1,3%	13,8%	40,0%	45,0%	80	2,5%	25,0%	31,3%	41,3%	80
RN	0,0%	0,0%	17,1%	82,9%	41	0,0%	2,4%	26,8%	70,7%	41	0,0%	4,9%	34,1%	61,0%	41
RO	0,0%	53,3%	33,3%	13,3%	30	0,0%	63,3%	33,3%	3,3%	30	6,9%	58,6%	34,5%	0,0%	29
RR	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2
RS	1,2%	56,9%	33,7%	8,1%	332	1,8%	58,0%	35,6%	4,5%	331	1,5%	67,7%	27,8%	3,0%	331
SC	7,1%	51,4%	31,4%	10,0%	70	5,7%	55,7%	32,9%	5,7%	70	11,4%	54,3%	28,6%	5,7%	70
SE	0,0%	25,0%	25,0%	50,0%	4	0,0%	25,0%	25,0%	50,0%	4	0,0%	25,0%	25,0%	50,0%	4
SP	2,3%	40,0%	32,3%	25,5%	220	2,3%	37,3%	35,5%	25,0%	220	2,7%	39,5%	32,7%	25,0%	220
TO	0,0%	6,7%	43,3%	50,0%	30	0,0%	17,2%	44,8%	37,9%	29	0,0%	13,8%	65,5%	20,7%	29
TOTAL	0,9%	24,4%	30,4%	44,2%	2152	1,2%	25,6%	33,3%	39,9%	2144	1,5%	29,2%	31,6%	37,7%	2143

Tabela 28: Total de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AC	1			1	2
AL		1	9	63	73
AM	1	1	4	21	27
AP			2	2	4
BA		4	10	23	37
CE	1	6	23	32	62
DF			1		1
ES		23	9	3	35
GO		20	55	95	170
MA		2	8	37	47
MG	3	29	73	116	221
MS		24	21	7	52
MT	2	41	46	18	107
PA		2	7	22	31
PB		8	16	47	71
PE	1	8	46	94	149
PI		4	27	39	70
PR	1	59	66	52	178
RJ	2	20	25	33	80
RN		2	14	25	41
RO	2	17	10		29
RR		1	1		2
RS	5	224	92	10	331
SC	8	38	20	4	70
SE		1	1	2	4
SP	6	87	72	55	220
TO		4	19	6	29
TOTAL	33	626	677	807	2143

Tabela 29: Distribuição percentual das classificações finais por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
CO	DF	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	1
	GO	0,0%	11,8%	32,4%	55,9%	170
	MS	0,0%	46,2%	40,4%	13,5%	52
	MT	1,9%	38,3%	43,0%	16,8%	107
N	AC	50,0%	0,0%	0,0%	50,0%	2
	AM	3,7%	3,7%	14,8%	77,8%	27
	AP	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	4
	PA	0,0%	6,5%	22,6%	71,0%	31
	RO	6,9%	58,6%	34,5%	0,0%	29
	RR	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2
	TO	0,0%	13,8%	65,5%	20,7%	29
NE	AL	0,0%	1,4%	12,3%	86,3%	73
	BA	0,0%	10,8%	27,0%	62,2%	37
	CE	1,6%	9,7%	37,1%	51,6%	62
	MA	0,0%	4,3%	17,0%	78,7%	47
	PB	0,0%	11,3%	22,5%	66,2%	71
	PE	0,7%	5,4%	30,9%	63,1%	149
	PI	0,0%	5,7%	38,6%	55,7%	70
	RN	0,0%	4,9%	34,1%	61,0%	41
S	SE	0,0%	25,0%	25,0%	50,0%	4
	PR	0,6%	33,1%	37,1%	29,2%	178
	RS	1,5%	67,7%	27,8%	3,0%	331
	SC	11,4%	54,3%	28,6%	5,7%	70
SE	ES	0,0%	65,7%	25,7%	8,6%	35
	MG	1,4%	13,1%	33,0%	52,5%	221
	RJ	2,5%	25,0%	31,3%	41,3%	80
	SP	2,7%	39,5%	32,7%	25,0%	220
TOTAL		1,5%	29,2%	31,6%	37,7%	2143

Tabela 30: Grande porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO 2021					CLASSIFICAÇÃO 2022					CLASSIFICAÇÃO 2023				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
AM	0	0	1	0	1	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
AP	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
BA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1
CE	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0	2
GO	0	0	0	2	2	0	1	0	1	2	0	0	0	1	1
MA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
MG	0	0	0	1	1	0	0	0	2	2	0	2	4	1	7
MS	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
MT	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PA	0	1	0	1	2	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0
PB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2
PE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
PI	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
PR	0	1	1	1	3	0	3	0	0	3	0	0	3	0	3
RJ	0	2	0	5	7	0	2	0	2	4	0	1	3	5	9
RN	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
RO	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
RR	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
RS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	3	0	0	4
SC	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	3
SE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
SP	2	3	3	1	9	2	5	2	2	11	1	6	5	1	13
TO	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
TOTAL	2	9	10	13	34	2	15	7	13	37	4	19	18	11	52

Tabela 31: Grande porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO 2021					CLASSIFICAÇÃO 2022					CLASSIFICAÇÃO 2023				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
AL	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
AM	0	0	1	0	1	0	0	1	1	2	0	0	1	0	1
AP	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
BA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1	0	2
CE	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0	2
GO	0	0	0	2	2	0	1	0	1	2	0	1	0	1	2
MA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MG	0	0	0	1	1	0	0	0	2	2	0	0	1	0	1
MS	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	1	0	1	2
MT	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
PA	0	1	0	1	2	0	1	0	1	2	0	1	0	1	2
PB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
PI	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1
PR	0	1	1	1	3	0	3	0	0	3	0	2	2	0	4
RJ	0	2	0	5	7	0	2	0	2	4	0	4	1	2	7
RN	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
RO	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
RR	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1
RS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
SC	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
SE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SP	2	3	3	1	9	2	5	2	2	11	2	7	4	3	16
TO	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
Total Geral	2	9	10	13	34	2	15	7	13	37	3	21	18	11	53

Tabela 32: Médio porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO 2021					CLASSIFICAÇÃO 2022					CLASSIFICAÇÃO 2023				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	0	0	1	18	19	0	0	1	18	19	0	0	2	15	17
AM	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1
AP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA	0	0	2	3	5	0	0	2	2	4	0	0	2	3	5
CE	0	1	2	8	11	0	0	4	9	13	0	0	3	8	11
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	0	4	4	2	10	0	7	4	1	12	0	5	4	0	9
GO	0	1	17	15	33	0	1	15	17	33	0	5	11	18	34
MA	0	0	0	3	3	0	0	2	2	4	0	0	0	1	1
MG	1	10	27	19	57	1	13	19	23	56	2	13	23	18	56
MS	0	3	3	1	7	0	5	0	1	6	0	3	3	0	6
MT	0	0	2	1	3	0	3	0	0	3	0	3	1	0	4
PA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
PB	0	0	5	14	19	0	0	7	14	21	0	1	7	10	18
PE	0	0	19	59	78	1	1	21	49	72	0	3	23	47	73
PI	0	0	0	2	2	0	0	1	1	2	0	1	0	1	2
PR	1	22	20	7	50	2	16	23	8	49	0	21	16	8	45
RJ	0	2	9	16	27	0	3	12	13	28	1	4	11	8	24
RN	0	0	1	1	2	0	0	1	1	2	0	1	0	1	2
RO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RS	2	38	21	7	68	2	36	28	4	70	1	45	23	2	71
SC	1	6	5	1	13	2	8	4	1	15	3	8	3	1	15
SE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SP	0	26	12	8	46	0	29	15	10	54	1	23	8	8	40
TO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2
Total Geral	5	113	150	186	454	8	122	159	175	464	8	137	140	153	438

Tabela 33: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO 2021					CLASSIFICAÇÃO 2022					CLASSIFICAÇÃO 2023				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	0	0	1	18	19	0	0	1	18	19	0	0	2	20	22
AM	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	1	2	9	12
AP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
BA	0	0	2	3	5	0	0	2	2	4	0	1	6	8	15
CE	0	1	2	8	11	0	0	4	9	13	1	5	14	15	35
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	0	4	4	2	10	0	7	4	1	12	0	6	3	1	10
GO	0	1	17	15	33	0	1	15	17	33	0	5	7	9	21
MA	0	0	0	3	3	0	0	2	2	4	0	2	5	24	31
MG	1	10	27	19	57	1	13	19	23	56	1	4	14	14	33
MS	0	3	3	1	7	0	5	0	1	6	0	12	8	5	25
MT	0	0	2	1	3	0	3	0	0	3	2	11	12	2	27
PA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	14	20
PB	0	0	5	14	19	0	0	7	14	21	0	1	1	9	11
PE	0	0	19	59	78	1	1	21	49	72	0	2	4	12	18
PI	0	0	0	2	2	0	0	1	1	2	0	1	4	7	12
PR	1	22	20	7	50	2	16	23	8	49	0	10	10	7	27
RJ	0	2	9	16	27	0	3	12	13	28	1	8	10	15	34
RN	0	0	1	1	2	0	0	1	1	2	0	1	4	2	7
RO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	4	0	13
RR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RS	2	38	21	7	68	2	36	28	4	70	2	17	4	1	24
SC	1	6	5	1	13	2	8	4	1	15	2	15	7	1	25
SE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SP	0	26	12	8	46	0	29	15	10	54	2	33	26	14	75
TO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	6
Total Geral	5	113	150	186	454	8	122	159	175	464	11	145	156	192	504

Tabela 34: Pequeno porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO 2021					CLASSIFICAÇÃO 2022					CLASSIFICAÇÃO 2023				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	0	0	0	5	5	0	0	1	7	8	0	0	1	8	9
AM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	2	2
CE	0	0	0	2	2	0	0	0	2	2	0	0	1	3	4
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	0	3	5	1	9	0	4	4	1	9	0	7	2	1	10
GO	0	2	25	40	67	0	3	33	34	70	0	7	26	26	59
MA	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1
MG	0	5	22	47	74	0	2	26	54	82	0	5	19	49	73
MS	0	1	1	0	2	0	3	1	0	4	0	2	0	0	2
MT	0	1	2	4	7	0	1	4	7	12	0	0	3	5	8
PA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
PB	0	0	4	17	21	0	0	5	19	24	0	1	4	19	24
PE	0	1	7	33	41	0	1	17	25	43	0	1	11	28	40
PI	0	0	1	1	2	0	0	2	1	3	0	0	1	1	2
PR	0	14	16	27	57	0	9	25	25	59	0	10	21	17	48
RJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
RN	0	0	0	6	6	0	0	0	6	6	0	0	0	7	7
RO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
RR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RS	0	70	36	5	111	0	83	34	3	120	0	82	32	3	117
SC	1	8	3	0	12	0	7	6	1	14	2	7	2	0	11
SE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SP	0	12	17	15	44	0	8	21	15	44	0	9	17	13	39
TO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
Total Geral	1	117	139	204	461	0	122	179	204	505	2	131	142	184	459

Tabela 35: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO 2021					CLASSIFICAÇÃO 2022					CLASSIFICAÇÃO 2023				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
AL	-	-	1	23	24	-	-	1	22	23	0	0	4	18	22
AM	-	-	1	6	7	-	-	-	8	8	0	0	1	6	7
AP	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
BA	-	-	1	11	12	-	-	1	8	9	0	1	1	9	11
CE	-	-	2	7	9	-	-	4	4	8	0	0	3	3	6
DF	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
ES	-	1	-	1	2	-	1	1	1	3	0	0	0	1	1
GO	-	-	8	34	42	-	1	10	28	39	0	2	10	38	50
MA	-	-	-	8	8	-	-	1	7	8	0	0	2	8	10
MG	-	5	12	26	43	-	9	6	27	42	0	5	12	29	46
MS	-	4	8	5	17	-	2	10	3	15	0	6	9	1	16
MT	-	13	38	14	65	-	21	31	11	63	0	26	29	11	66
PA	-	-	-	2	2	-	-	-	2	2	0	0	0	1	1
PB	-	1	3	13	17	-	2	5	7	14	0	3	4	8	15
PE	-	1	5	5	11	-	1	5	5	11	0	1	5	7	13
PI	-	-	13	38	51	-	1	19	29	49	0	2	22	27	51
PR	-	14	15	9	38	-	16	13	10	39	0	16	14	20	50
RJ	-	1	1	-	2	-	1	-	1	2	0	2	0	1	3
RN	-	-	4	20	24	-	-	7	17	24	0	0	9	14	23
RO	-	6	5	2	13	-	7	7	-	14	1	8	5	0	14
RR	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
RS	-	63	46	10	119	1	58	44	6	109	1	76	32	4	113
SC	-	6	5	3	14	-	6	6	1	13	0	6	7	1	14
SE	-	-	-	-	0	-	-	-	2	2	0	0	0	2	2
SP	-	6	14	9	29	-	4	14	12	30	0	9	12	15	36
TO	-	1	10	10	21	-	3	9	7	19	0	3	12	3	18
Total Geral	0	122	192	256	570	1	133	194	218	546	2	166	193	227	588

Tabela 36: Classificação detalhada dos Estados e Distrito Federal

ENTE	UF	REGIÃO	INDICADOR DE REGULARIDADE	INDICADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	INDICADOR DE GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	INDICADOR DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	INDICADOR DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA	ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - AC	AC	N	B	B	C	C	B	B	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	AL	NE	A	A	A	A	B	C	B	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	A	A	A	A	B	A	A	A	A	A
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	AP	N	C	C	B	C	A	A	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BA	BA	NE	B	A	C	B	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CE	CE	NE	A	A	C	B	A	A	A	B	B	B
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF	DF	CO	B	A	B	B	B	B	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES	ES	SE	A	A	C	B	B	A	A	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO	GO	CO	A	B	B	B	C	B	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	MA	NE	C	B	C	C	B	B	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG	MG	SE	C	C	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	MS	CO	A	A	C	B	A	C	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	MT	CO	C	A	A	B	A	B	A	B	B	B
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PA	PA	N	B	B	B	B	A	C	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PB	PB	NE	A	A	B	A	C	B	B	B	B	B
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	PE	NE	A	A	A	A	C	C	C	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	PI	NE	C	A	C	C	A	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	PR	S	A	A	B	A	B	A	A	A	A	A
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	RJ	SE	C	A	B	B	C	A	B	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	RN	NE	C	C	C	C	B	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO	RO	N	B	A	A	A	A	A	A	A	A	A
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR	RR	N	C	B	C	C	A	A	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	RS	S	B	A	B	B	C	B	B	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC	SC	S	B	A	B	B	C	C	C	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE	SE	NE	B	A	A	A	B	B	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	SP	SE	B	B	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO	TO	N	C	B	B	C	A	A	A	C	C	C

7. Impactos da Judicialização do CRP

Não obstante a Lei n.º 9.717, de 1998, sofrer discussões quanto à imposição de sanções aos entes federativos em razão de seu descumprimento, o fato é que a superveniência da Emenda Constitucional - EC nº 103, de 2019, passa a atribuir pilares constitucionais à *ratio legis* de tal norma. Isso porque o § 22 incluído por essa emenda ao art. 40 da Constituição Federal prevê a exigência de lei complementar federal a estabelecer normas gerais de organização, funcionamento e responsabilidade na gestão dos regimes próprios, enumerando em seus incisos os aspectos a serem tratados em tal normativo.

O **caput** do artigo 9º da EC nº 103, de 2019, estabelece que, até que entre em vigor a lei complementar federal apontada no § 22 do artigo 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios o disposto na Lei n.º 9.717, de 1998.

Ademais, com a inserção do inciso XIII ao artigo 167 da Constituição Federal pela EC n.º 103, de 2019, a sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 9.717, de 1998, que determina a observância das regras gerais nela prevista e a aplicação de sanções pelo seu descumprimento, ganhou fundamento constitucional.

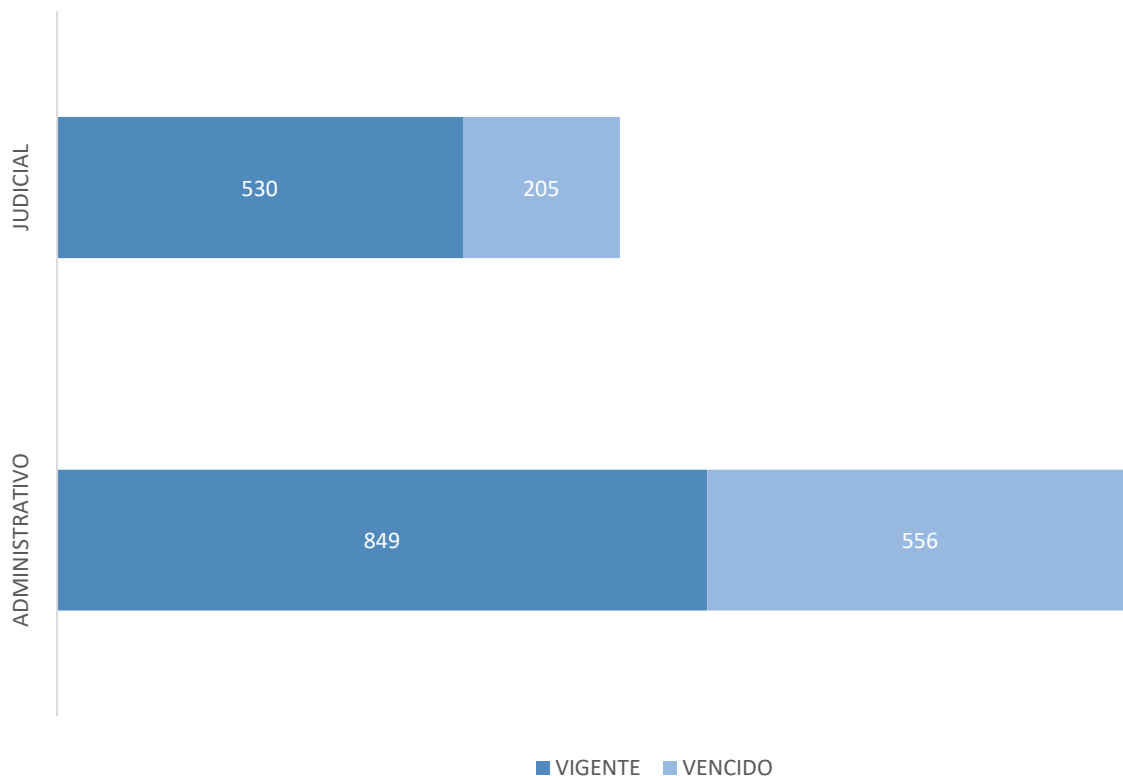
Considerando que há uma grande incidência de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP por decisões judiciais, demonstramos nas informações a seguir que a concessão de tais decisões tem provocado um efeito concreto na situação dos RPPS, uma sensível piora nos indicadores previdenciários, o que é uma ameaça à sustentabilidade futura dos RPPS, colocando em risco o cumprimento dos direitos de seus segurados e o próprio equilíbrio das finanças públicas dos entes instituidores.

A tabela a seguir demonstra que a performance no ISP-RPPS é significativamente melhor entre os entes que não possuem decisão judicial. Os entes com algum critério sob decisão judicial, que já representam 34,3% do total, têm maior concentração dentre aqueles com classificação D. Foram considerados os RPPS que apresentavam no extrato previdenciário de 31 de dezembro do exercício sob análise, algum critério cuja exigibilidade havia sido suspensa por força de decisão judicial contra a União.

Tabela 37: Classificação final por grupo e subgrupo e status do CRP

GRUPO	SUBGRUPO	COM DECISÃO JUDICIAL			
		A	B	C	D
ESTADO/DF	ESTADO/DF	0,0%	6,7%	46,7%	46,7%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	4,8%	19,0%	42,9%	33,3%
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	25,9%	33,3%	40,7%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	14,9%	28,7%	56,4%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	9,3%	27,8%	62,9%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	6,5%	25,0%	68,5%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	10,3%	20,5%	69,2%
Total Geral		0,1%	11,2%	26,7%	62,0%
GRUPO	SUBGRUPO	SEM DECISÃO JUDICIAL			
		A	B	C	D
ESTADO/DF	ESTADO/DF	25,0%	50,0%	25,0%	0,0%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	9,7%	48,4%	29,0%	12,9%
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	11,5%	53,8%	34,6%	0,0%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	3,3%	44,4%	34,6%	17,7%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	3,5%	41,0%	32,9%	22,6%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6%	36,7%	33,1%	29,6%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,5%	34,2%	36,9%	28,5%
Total Geral		2,3%	38,6%	34,2%	24,9%

Os gráficos abaixo, quase que em sua totalidade, demonstram que entes que recorrem à via judicial como forma de obtenção do CRP, têm menor adesão às boas práticas relativas aos regimes próprios de previdência social. A sua grande maioria tem a pior classificação do ISP-RPPS e a sua média de pontuação nos subíndices do ISP-RPPS é inferior à pontuação média dos entes com CRP administrativo.

Gráfico 7: Comparativo da quantidade de entes com CRP judicial e administrativo e por status de validade

Nota 1: posição em 04/08/2023

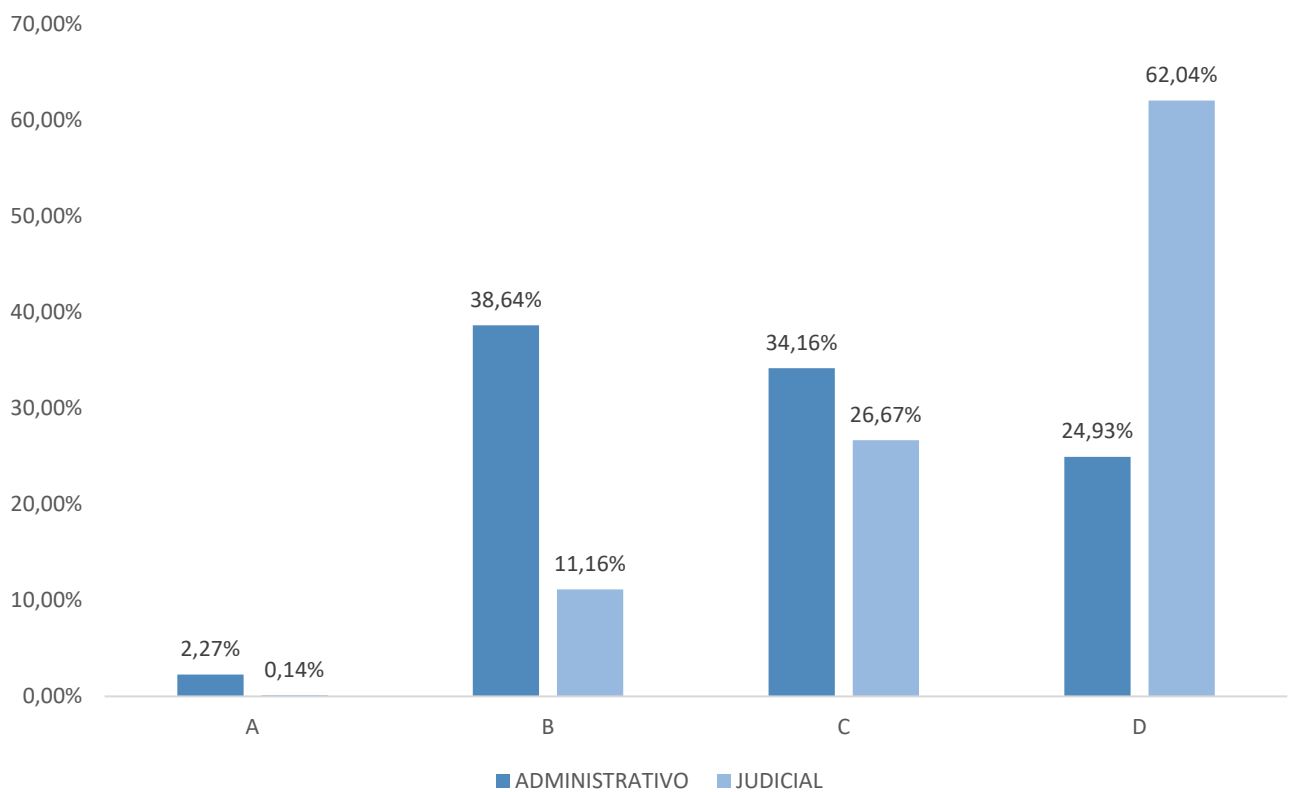
Nota 2: três entes não possuíam CRP (SALVATERRA - PA, JURAMENTO - MG e CACHOEIRA DO ARARI - PA)

Tabela 38: Número de entes por tipo de CRP e status de validade

TIPO DE CRP	2022				2023			
	VÁLIDO	VENCIDO	SEM CRP	TOTAL	VÁLIDO	VENCIDO	SEM CRP	TOTAL
ADMINISTRATIVO	903	515		1418	849	556		1405
JUDICIAL	561	162		723	530	205		735
SEM CRP			3	3			3	3
TOTAL	1464	677	3	2144	1379	761	3	2143

Nota: posição em 04/08/2023

Gráfico 8: Comparativo do percentual de entes com CRP Judicial vs CRP Administrativo e por classificação do ISP-RPPS



O gráfico acima demonstra que entes com CRP Judicial têm pior performance no ISP-RPPS, sendo que mais de 62% deles foram classificados com nota D.

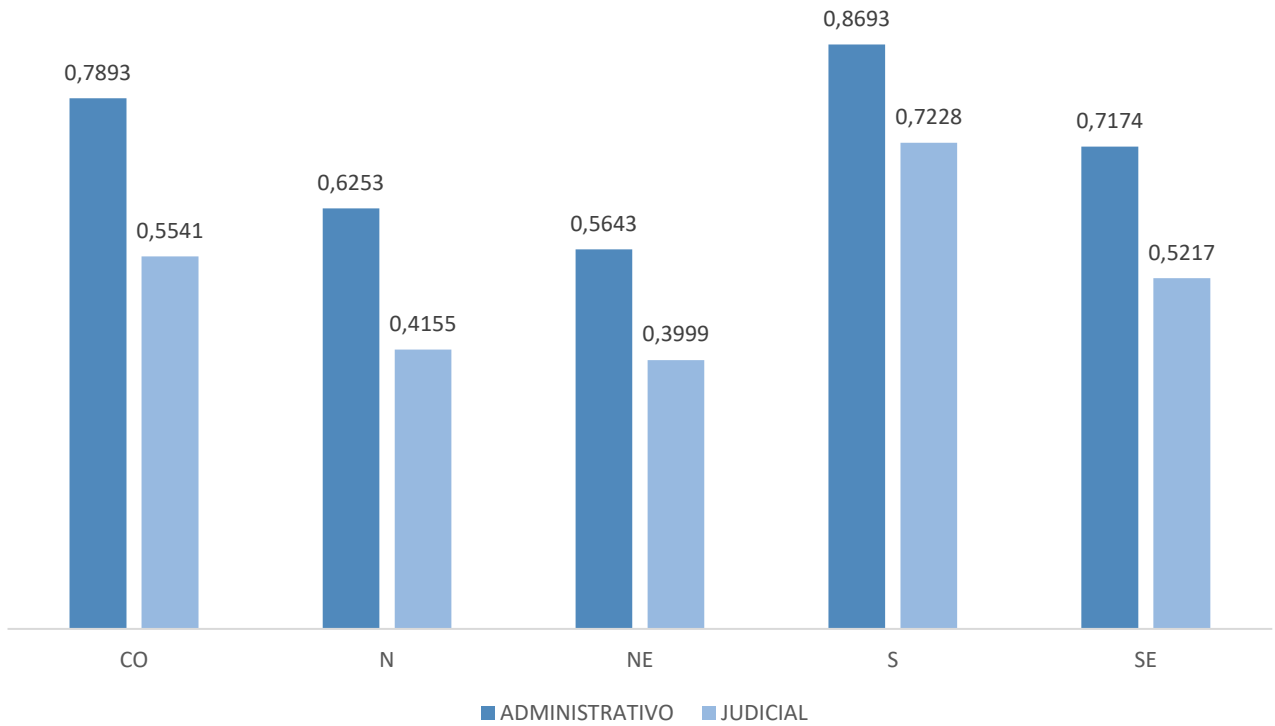
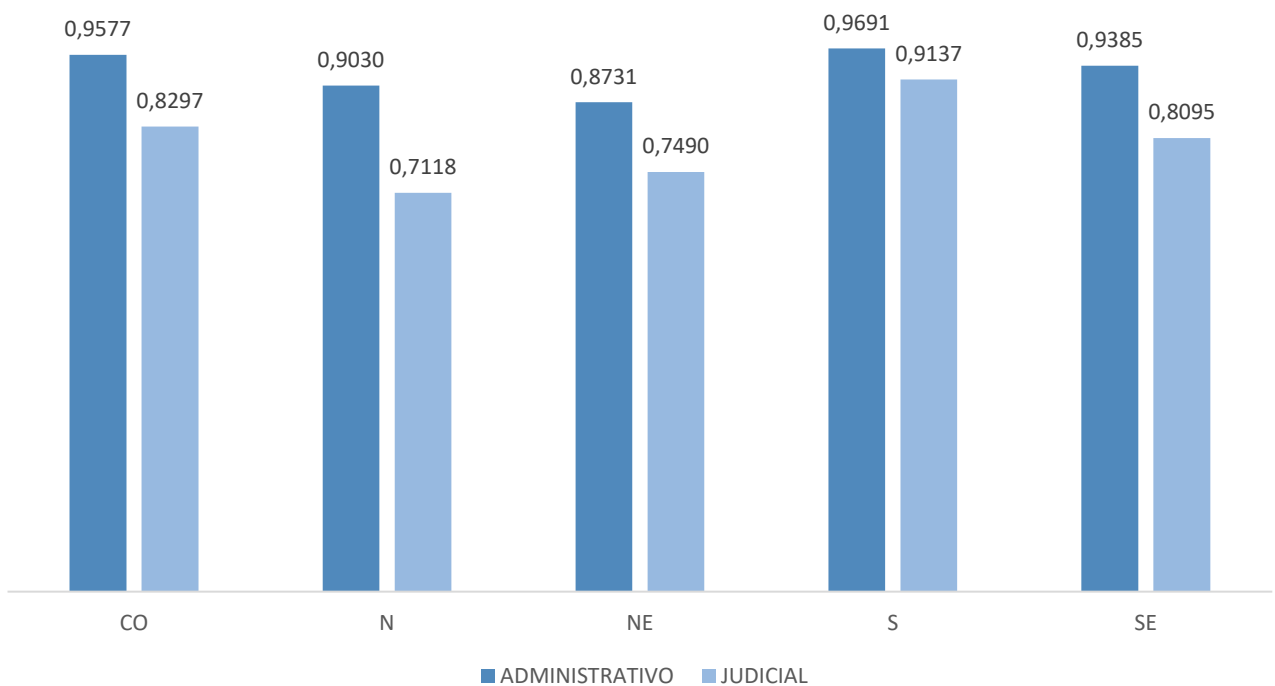
Gráfico 9: Comparativo da média do Indicador de Regularidade - CRP Judicial vs CRP Administrativo**Gráfico 10: Comparativo da média do Indicador de Envio de Informações - CRP Judicial vs CRP Administrativo**

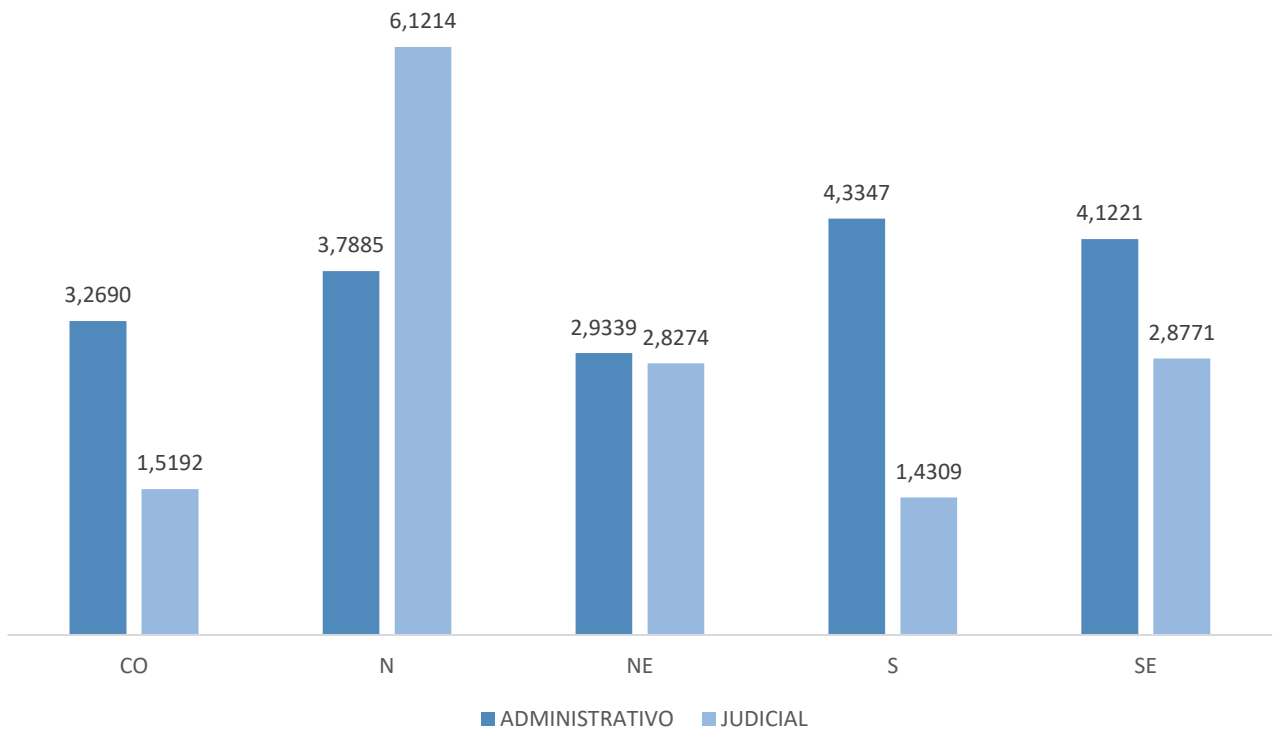
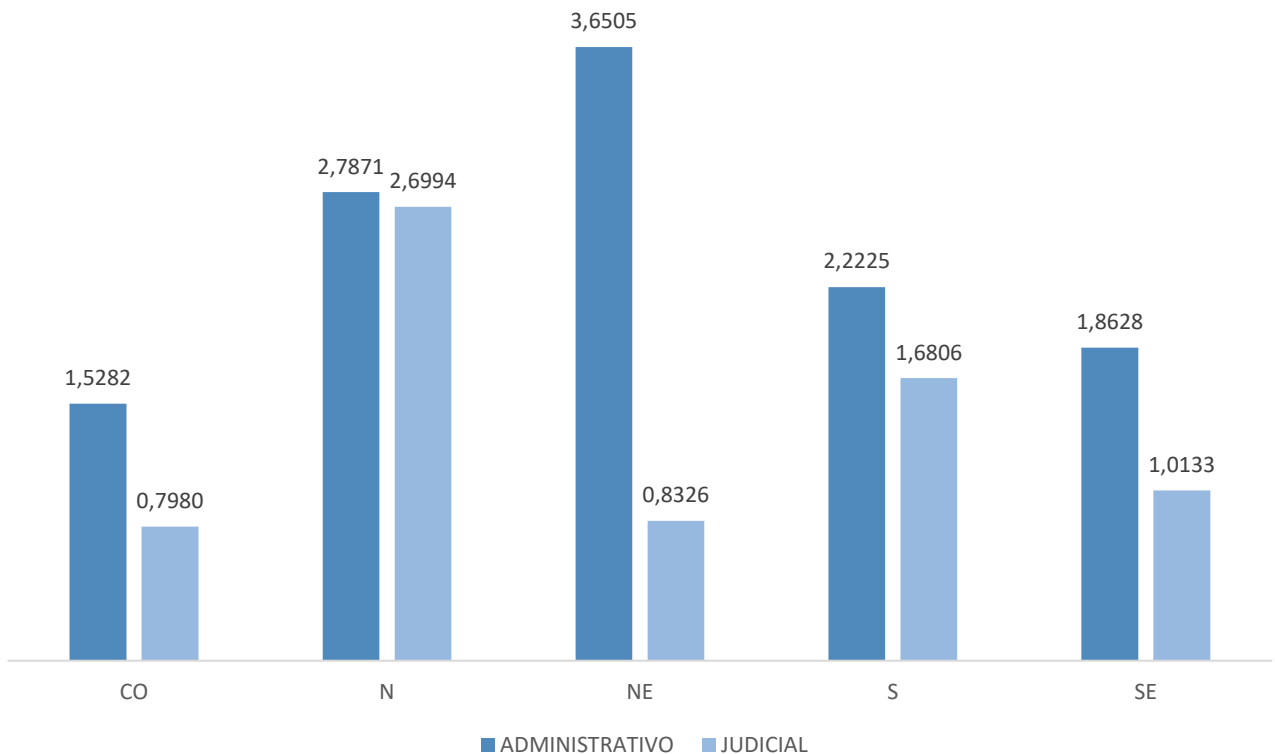
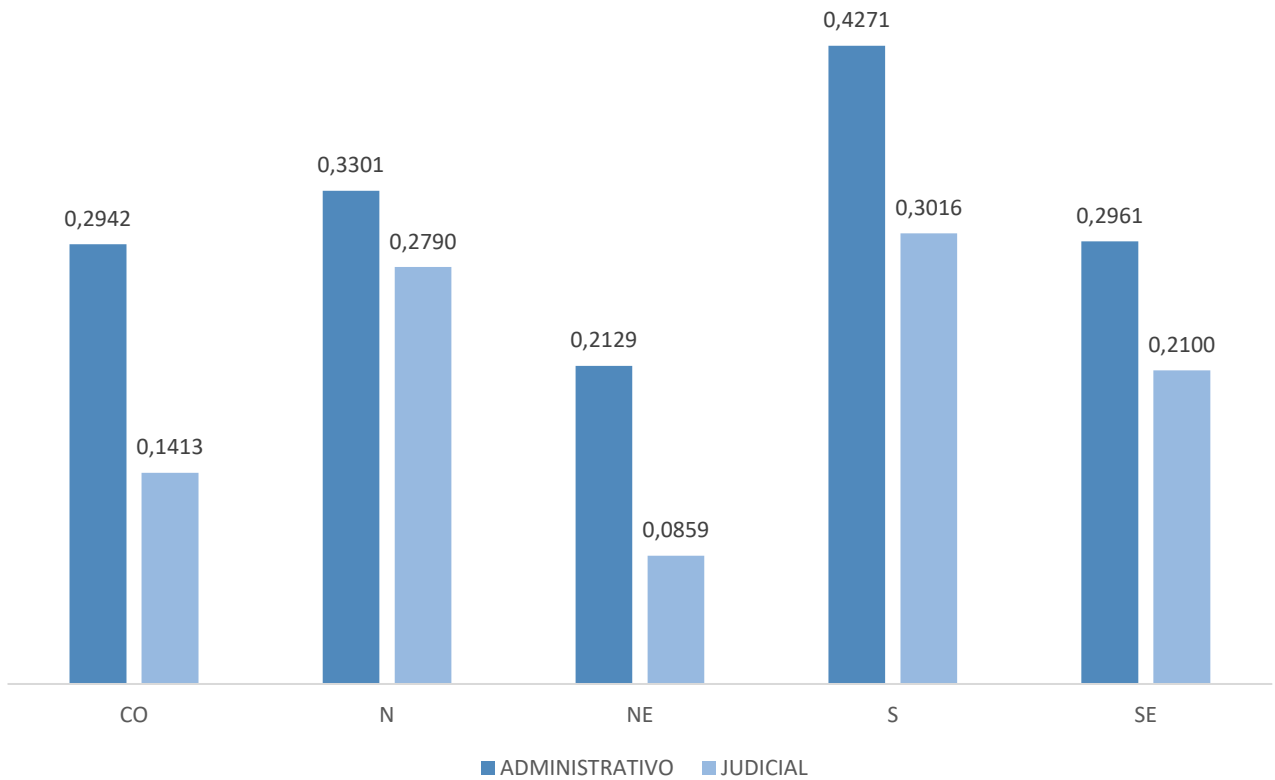
Gráfico 11: Comparativo da média do Indicador de Suficiência Financeira - CRP Judicial vs CRP Administrativo**Gráfico 12: Comparativo da média do Indicador de Acumulação de Recursos - CRP Judicial vs CRP Administrativo**

Gráfico 13: Comparativo da média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - CRP Judicial vs CRP Administrativo

8. Performance dos RPPS certificados no Pró-Gestão

Esta seção é dedicada à comparação de performance entre RPPS com certificação A (nível III e IV) ou B (nível I e II) no programa de certificação institucional Pró-Gestão. De acordo com os gráficos comparativos abaixo listado, é possível capturar uma significativa melhora de desempenho dos entes portadores de certificação em detrimento daqueles ainda não certificados, ainda que, a quantidade de entes certificados seja muito pequena.

Gráfico 14: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Estados

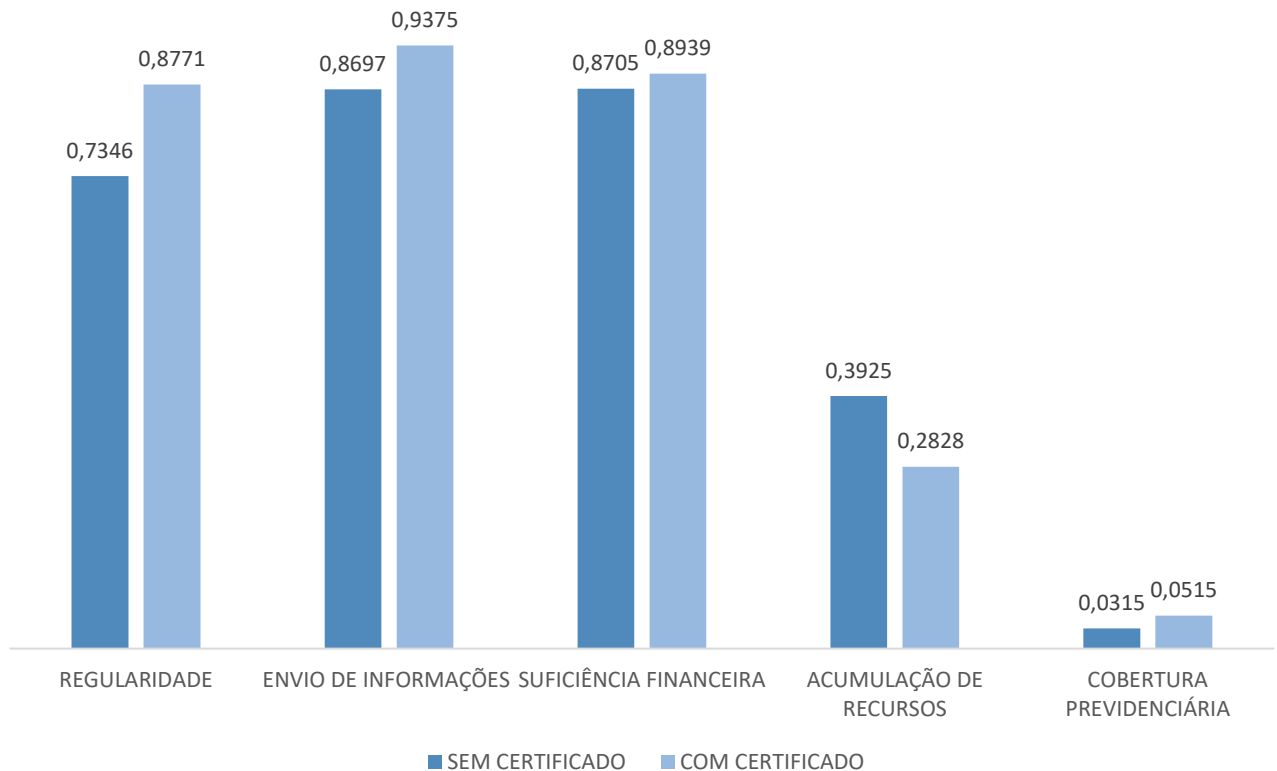


Gráfico 15: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Grande Porte

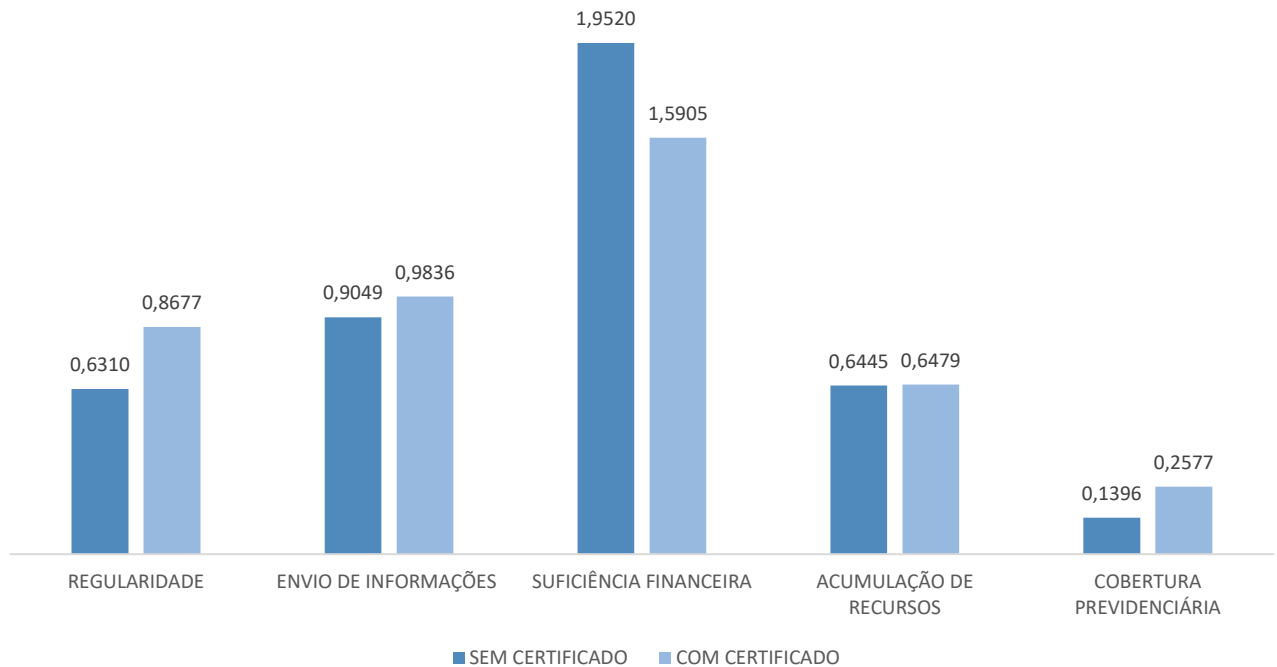


Gráfico 16: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Médio Porte

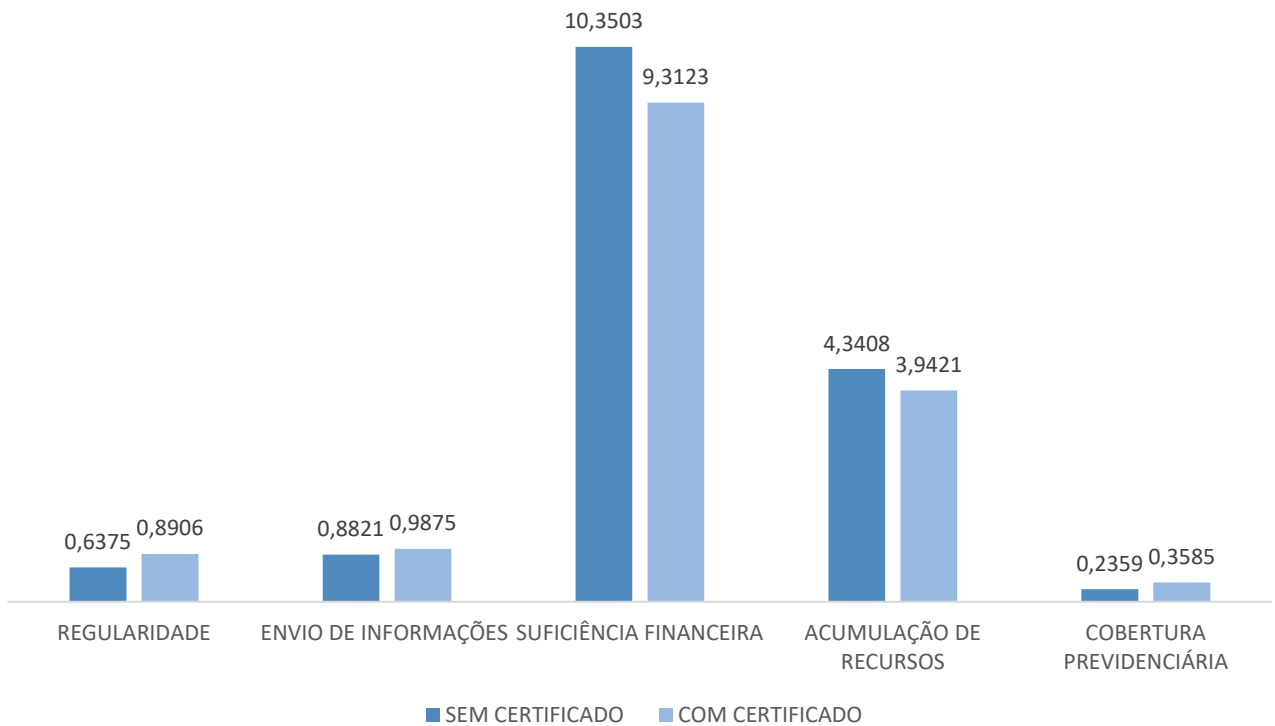
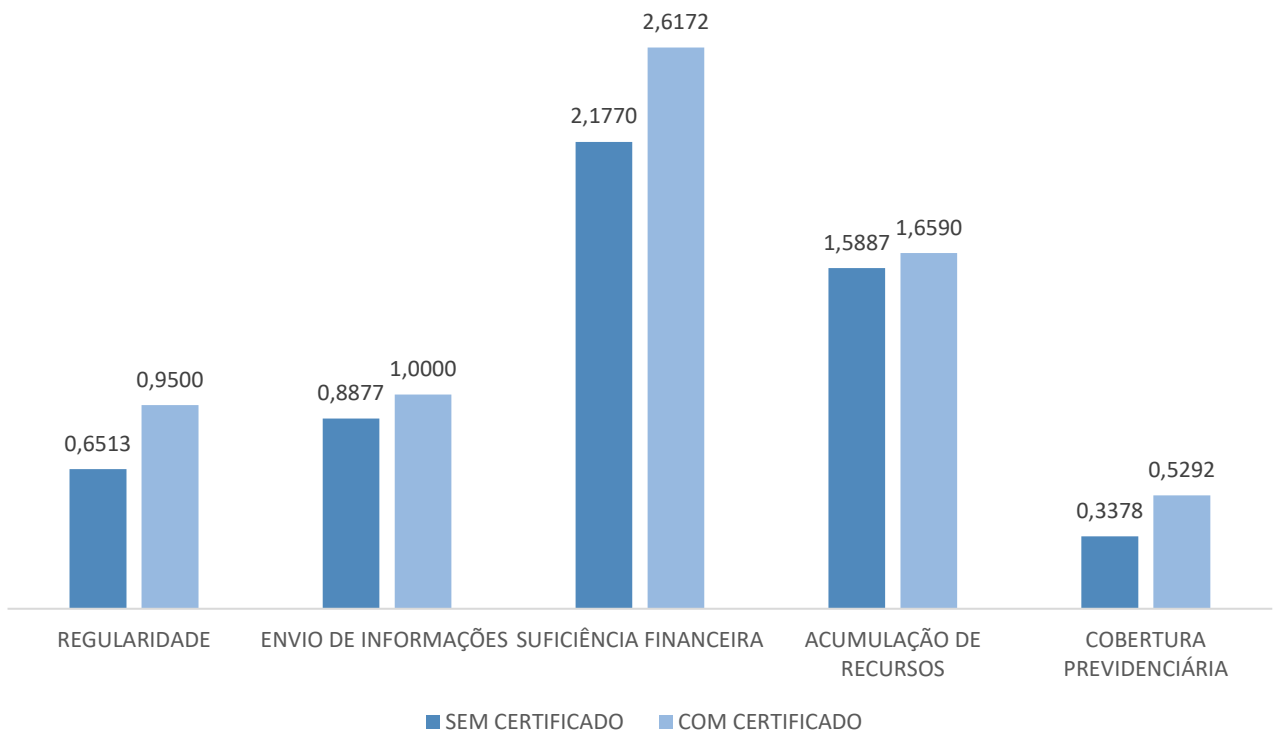


Gráfico 17: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Pequeno Porte



9. Comparativo ISP 2022 versus ISP 2023

Comparando os resultados dos Indicadores de Situação Previdenciária 2022 e 2023 foi possível verificar que 404 entes melhoraram sua classificação em relação à edição anterior, ao passo que 276 pioraram sua classificação.

Importante: este relatório tem finalidade expositiva, ou seja, apresentar os resultados, não adentrando em interpretações das causas e consequências dos números obtidos nos indicadores.

Tabela 39: Comparativo de Classificação em Gestão e Transparência

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	19	5	3
GRANDE PORTE	78	13	14
MÉDIO PORTE	758	109	75
PEQUENO PORTE	864	113	70
TOTAL	1719	240	162

Tabela 40: Comparativo de Classificação em Finanças e Liquidez

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	16	5	6
GRANDE PORTE	67	23	15
MÉDIO PORTE	573	194	175
PEQUENO PORTE	633	220	194
TOTAL	1289	442	390

Tabela 41: Comparativo de Classificação em Atuária

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	24	2	1
GRANDE PORTE	82	16	7
MÉDIO PORTE	763	130	49
PEQUENO PORTE	875	121	51
TOTAL	1744	269	108

Tabela 42: Comparativo de Classificação no Índice de Situação Previdenciária

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	13	8	6
GRANDE PORTE	69	24	12
MÉDIO PORTE	638	185	119
PEQUENO PORTE	721	187	139
TOTAL	1441	404	276

Tabela 43: Comparativo de desempenho dos Estados e Distrito Federal ISP 2022 versus ISP 2023

ENTE	UF	REGIÃO	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	FINANÇAS E LIQUIDEZ	ATUÁRIA	ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - AC	AC	N	ABAIXO	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ABAIXO
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	AL	NE	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL	ABAIXO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	AP	N	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BA	BA	NE	ACIMA	ABAIXO	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CE	CE	NE	ESTÁVEL	ACIMA	ESTÁVEL	ACIMA
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF	DF	CO	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES	ES	SE	ESTÁVEL	ACIMA	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO	GO	CO	ACIMA	ACIMA	ESTÁVEL	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	MA	NE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG	MG	SE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	MS	CO	ABAIXO	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ABAIXO
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	MT	CO	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PA	PA	N	ACIMA	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PB	PB	NE	ACIMA	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	PE	NE	ACIMA	ABAIXO	ESTÁVEL	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	PI	NE	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL	ABAIXO
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	PR	S	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	RJ	SE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	RN	NE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO	RO	N	ESTÁVEL	ACIMA	ESTÁVEL	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR	RR	N	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	RS	S	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC	SC	S	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE	SE	NE	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL	ABAIXO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	SP	SE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO	TO	N	ABAIXO	ACIMA	ABAIXO	ABAIXO

Tabela 44: Comparativo de desempenho dos entes com classificação A no ISP 2022 em 2023

ENTE	UF	REGIÃO	GRUPO	ISP 2022	ISP 2023	ISP	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	FINANÇAS E LIQUIDEZ	ATUÁRIA
BARUERI - SP	SP	SE	GRANDE PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
CONCÓRDIA - SC	SC	S	MÉDIO PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
ERECHIM - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	AL	NE	ESTADO/DF	A	B	ABAIXO	MANTIDO	ABAIXO	MANTIDO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	ESTADO/DF	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	PR	S	ESTADO/DF	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
HORTOLÂNDIA - SP	SP	SE	MÉDIO PORTE	A	B	ABAIXO	MANTIDO	ABAIXO	ABAIXO
ILHABELA - SP	SP	SE	MÉDIO PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
IPOJUCA - PE	PE	NE	MÉDIO PORTE	A	B	ABAIXO	MANTIDO	ABAIXO	ABAIXO
ITATIAIA - RJ	RJ	SE	MÉDIO PORTE	A	B	ABAIXO	ABAIXO	MANTIDO	MANTIDO
ITAÚNA - MG	MG	SE	MÉDIO PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
IVOTI - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	A	B	ABAIXO	ABAIXO	MANTIDO	MANTIDO
JUNDIAÍ - SP	SP	SE	GRANDE PORTE	A	B	ABAIXO	MANTIDO	ABAIXO	MANTIDO
LAJEADO - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
LUCAS DO RIO VERDE - MT	MT	CO	MÉDIO PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
NAVEGANTES - SC	SC	S	MÉDIO PORTE	A	B	ABAIXO	MANTIDO	MANTIDO	ABAIXO
NOVA ESPERANÇA DO SUL - RS	RS	S	PEQUENO PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
NOVA MUTUM - MT	MT	CO	MÉDIO PORTE	A	B	ABAIXO	ABAIXO	MANTIDO	MANTIDO
PARANAVÁ - PR	PR	S	MÉDIO PORTE	A	C	ABAIXO	ABAIXO	ABAIXO	ABAIXO
PASSO FUNDO - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	A	B	ABAIXO	MANTIDO	ABAIXO	MANTIDO
RECIFE - PE	PE	NE	GRANDE PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
SÃO BENTO DO SUL - SC	SC	S	MÉDIO PORTE	A	B	ABAIXO	MANTIDO	ABAIXO	MANTIDO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	SP	SE	GRANDE PORTE	A	B	ABAIXO	ABAIXO	ABAIXO	MANTIDO
TAIÓ - SC	SC	S	MÉDIO PORTE	A	A	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO	MANTIDO
TOLEDO - PR	PR	S	MÉDIO PORTE	A	B	ABAIXO	MANTIDO	ABAIXO	MANTIDO

10. Apontamentos

O Índice de Situação Previdenciária é desenvolvido a partir de dados declarados pelos RPPS e constantes dos demonstrativos cuja obrigatoriedade de encaminhamento a esta Secretaria estão dispostos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, mais o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e a Matriz de Saldos Contábeis, ambos demandados pela Secretaria do Tesouro Nacional. Deste modo, o fornecimento adequado das informações, bem como o envio tempestivo é de extrema importância para que o Indicador reflita de maneira fidedigna a realidade dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Em consonância com as duas últimas edições do ISP, observou-se a manutenção de número significativo em contestações do resultado preliminar, o que demonstra um interesse crescente na adesão dos entes instituidores de regimes próprios ao Índice de Situação Previdenciária e expressiva quantidade de menções do ISP-RPPS nos veículos de mídias locais fazendo alusão à performance dos seus respectivos entes.

Enquanto na edição 2022, 20% dos RPPS não apresentaram um demonstrativo atualizado com a informação mínima para posicionamento em grupos (quantidade de beneficiários), quais sejam, o DRAA 2022 ou um DIPR do exercício sob análise, nesta edição este número caiu para 4,8%. Para estes casos, foi preciso recorrer a anos anteriores como forma de não deixar de apresentar uma avaliação que, em primeira instância, é de fundamental importância para os segurados e beneficiários dos regimes.

Uma questão recorrente, e que impacta no cálculo dos indicadores que compõe o ISP, obviamente refletindo na classificação final, são as informações discrepantes entre o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, relativo ao 6º bimestre do ano base do Indicador, 2022, e os Demonstrativos de Informações Previdenciárias - DIPR acumulados no mesmo ano.

Apesar desses demonstrativos possuírem finalidades, estrutura e metodologias diferentes, tendo o primeiro um enfoque orçamentário e o segundo, financeiro, quando se recortam as informações relativas às receitas de contribuições e as despesas com benefícios há de se esperar uma maior proximidade entre os números.

Este Departamento também teve o cuidado de lembrar aos gestores dos RPPS a necessidade de revisar os dados dos demonstrativos com a devida antecedência, de modo que fosse possível efetuar possíveis correções nos demonstrativos, mas, ainda assim, foram encontradas diversas informações faltantes, discrepantes e equivocadas, bem como a constatação de demonstrativos encaminhados na data imediatamente posterior ao limite de prazo estabelecido.

Por fim, mais uma vez, restou demonstrado que a performance dos RPPS que aderiram à certificação do Pró-Gestão foi significativamente superior aos entes integrantes de mesmo grupo. Dessa maneira, fica perceptível a importância da adesão ao programa de certificação institucional Pró-Gestão, não só pela pontuação obtida no Indicador de Modernização da Gestão, mas também pelo impacto positivo nos demais indicadores que compõem o ISP.

11. Perfil Atuarial

Para fins do disposto nos arts. 41 e 44 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, a Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, apresenta em seu art. 14 a correspondência entre a classificação no ISP e o perfil atuarial dos RPPS.

Assim, conforme art. 14 da Portaria nº 14.762, de 2020, serão atribuídos aos RPPS os seguintes perfis atuariais, relacionados às classificações obtidas no ISP-RPPS:

- I - Perfil Atuarial I: os RPPS com classificação D no ISP-RPPS;
- II - Perfil Atuarial II: os RPPS com classificação C no ISP-RPPS;
- III - Perfil Atuarial III: os RPPS com classificação B no ISP-RPPS;
- IV - Perfil Atuarial IV: os RPPS com classificação A no ISP-RPPS.

O art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, previu que os RPPS seriam segmentados, para fins de aplicação de supervisão prudencial, por perfil de risco atuarial, atualizado anualmente, por meio de matriz de risco que considere o porte do regime e as informações constantes do CADPREV e do SICONFI. O § 1º desse artigo estabeleceu que o perfil de risco dos RPPS basear-se-ia no ISP-RPPS e no Pró-Gestão RPPS. Por sua vez, a Instrução Normativa SPREV nº 01, de 2019, passou a prever de forma mais expressa que a matriz do perfil de risco atuarial será baseada no ISP-RPPS e utilizará os grupos relacionados ao porte dos RPPS definidos para esse indicador. Dessa forma, houve uma compatibilização irrestrita entre o ISP-RPPS e o perfil de risco para fins das normas de atuária pela recente Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

Com a revogação da Portaria MF nº 464, de 2018, e da Instrução Normativa SPREV nº 01, de 2019, pela Portaria MTP nº 1.467, de 2022, a aplicação do perfil atuarial ficou restrita às hipóteses previstas nos arts. 41 e 44 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Com relação aos impactos da classificação dos RPPS por perfil atuarial deverá ser consultada a Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME (Processo SEI nº 10133.100407/2020-36)¹⁴, disponibilizada na página eletrônica da Secretaria de Previdência na internet, que trata dos parâmetros, procedimentos e demais orientações acerca das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício 2021 e para os seguintes.

A planilha com o Resultado Individualizado e Memória de Cálculo do ISP-RPPS 2023, que está disponível no site do MPS¹⁵, nos termos do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, apresenta a classificação final por RPPS, inclusive com a identificação do seu correspondente perfil atuarial.

¹⁴ https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/atuarial/EsclarecimentossobreaNota4_2020.pdf

¹⁵ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria/indice-de-situacao-previdenciaria>

